

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(TERMO DE CONTRATO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.105.600/0001-86, sediado à Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Carlos Assunção**, conforme autorização constante no processo e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 1.949/2023 e demais regulamentos, por intermédio dos Agentes de Contratação ou Comissão Especial, designados pela **Portaria n.º 604/2026**, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2026, torna público a realização da **Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)** de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Aviso de Contratação Direta. Caso surjam dúvidas no transcorrer do certame, os licitantes poderão entrar em contato pelo telefone: (41) 3162-7000 ou pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

MODO DE DISPUTA:	LANCES
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
VALOR ESTIMADO:	R\$ 20.995,05 (Vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
PROCEDIMENTO:	TERMO DE CONTRATO
LOCAL DA SESSÃO ELETRÔNICA:	Compras BR - https://comprasbr.com.br
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	13/08/2026 ÀS 09:00 HORAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (ETP, Termo de Referência e etc.)

1.2. O critério de julgamento será de **“Menor Preço Global por Lote”**, observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A adoção do critério de julgamento por **menor preço global por lote** justifica-se em razão da natureza técnica, integrada e interdependente dos serviços que compõem cada lote, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. As atividades previstas envolvem etapas correlacionadas de levantamento, coleta, análise, execução técnica, elaboração documental, emissão de laudos, projetos e demais documentos necessários ao atendimento das exigências do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT/PR, de modo que a execução fragmentada por itens isolados poderia comprometer a padronização metodológica, a compatibilidade entre os produtos entregues, a

responsabilidade técnica pela solução e a adequada instrução do processo de outorga. Assim, a contratação global por lote busca assegurar maior eficiência operacional, unidade de execução, controle dos resultados, responsabilização integral da contratada e mitigação de riscos de inconsistências técnicas ou documentais, sem prejuízo da competitividade, uma vez que o objeto foi estruturado em lotes conforme a afinidade técnica e funcional dos serviços, observada a viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O sistema Compras BR informará se o(s) item(ns) são ou não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- 2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma **Compras BR**, por meio do site <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar (ETP), se houver, e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico **Compras BR**, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico **Compras BR**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema **Compras BR** para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico **Compras BR**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo do presente Aviso.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema **Compras BR**, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Nos casos em que o valor ofertado (último lance) for **superior a 50% de desconto** sobre o valor máximo orçado pela Administração, o Agente de Contratação, visando maior segurança na aceitação da proposta, poderá, realizar o seguinte procedimento:

5.5.1. Solicitará ao licitante por meio do sistema eletrônico **Compras BR** ou por e-mail, para que o mesmo, em tempo hábil, apresente **DECLARAÇÃO**, em modelo próprio, devidamente assinada pelo representante da empresa, declarando que:

a) Declaro que o custo do objeto ofertado não ultrapassa o valor da proposta final (último lance);

b) Declaro que os custos de oportunidade são capazes de justificar o vulto da oferta;

c) Declaro que o valor ofertado (último lance) é exequível.

5.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação via e-mail da Secretaria requisitante ou da área especializada no objeto.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. **Observar as demais obrigações do Termo de Referência, se houver.**

5.16. Após o encerramento da etapa de lances e quando solicitado pelo Agente de Contratação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, contendo a identificação do lote, a descrição dos serviços, os quantitativos e os respectivos valores unitários e total, observada a planilha abaixo:

Lote 01:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade.	Valor do Item (R\$)
01	Execução de teste de produção, recuperação e interferência hidrodinâmica do Poço Taquari.	Serviço	1	
02	Laudo físico-químico da <u>água bruta</u> , coletada diretamente do poço em funcionamento – sem qualquer filtragem, armazenagem ou tratamento prévio – emitido por laboratório de análise.	Serviço	1	
03	Execução da desativação (tamponamento) do segundo poço (poço 2) e elaboração documental de comprovação.	Serviço	1	
04	Realizar as atualizações de novas instalações na infraestrutura do poço em funcionamento: hidrômetro na saída da boca do poço (antes de qualquer bifurcação ou torneira), válvula de retenção, tubo guia/piezométrico na boca do poço para aferição e monitoramento do nível estático, e instalar uma placa para a identificação do poço com nomenclatura "Poço Taquari".	Serviço	1	

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade.	Valor do Item (R\$)
01	Realizar o processo completo e as etapas relativas a emissão do laudo físico-químico especificamente para a determinação quantitativa do parâmetro do elemento Ferro (Fe) total, com indicação expressa e individualizada de sua concentração presente na água do Poço Taquari, desde a coleta das amostras de água e a entrega do laudo físico-químico emitido pelo laboratório de análise.	Serviço	1	
02	Elaboração de projeto técnico para a solução de sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção do elemento Ferro (Fe) da água do Poço Taquari.	Serviço	1	

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.3. A documentação de habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

6.3.1.1. **Emitir o documento no Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, POR EXEMPLO:** Empresas sediadas em Curitiba ou Região Metropolitana, solicitar a certidão no Ofício 1º Distribuidor de Curitiba no endereço eletrônico: <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/>.

6.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

6.3.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

6.3.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Solvência Geral (ISG)** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula: $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

6.3.2.3. O enquadramento, que no caso da Microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e no caso da Empresa de Pequeno Porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.3.1. No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício para apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

6.3.4. Em atendimento ao artigo 1.078 do Código Civil, ocorrendo a sessão de abertura das propostas a partir de **01 de maio**, as empresas que não optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão, obrigatoriamente, apresentar o Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

6.3.5. Em atendimento às Instruções Normativas da Receita Federal, as empresas que **optarem pela Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverão seguir a data limite definida pela IN vigente para entrega do Balanço Patrimonial e DRE do exercício social anterior.

6.4. A documentação de habilitação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** e, **se houver**, **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** consistirá em:

6.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedido pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da abertura da licitação.

6.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

6.4.4. Certificado de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

6.4.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica.

6.4.8. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

6.4.8.1 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional (em nome do licitante)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu/prestou, a contento, produtos similares e/ou serviços similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

b) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

6.4.8.2. **Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).**

a) Empresas sediadas fora do Estado do Paraná deverão apresentar registro no conselho de origem, comprometendo-se a providenciar o competente visto junto ao CREA/PR ou CFT/PR, quando exigível, antes da assinatura do contrato.

6.4.8.3. **Comprovante de cadastramento da empresa junto ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT/PR), em conformidade com a Portaria IAT nº 143/2021, para atuação nas áreas de hidrogeologia e atividades relacionadas a poços tubulares profundos.**

6.4.8.4. **Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante.**

6.4.8.5 Declaração da Empresa Indicando o(s) responsável(is) técnico(s), com nome completo, formação e respectivo registro no conselho profissional, o qual deverá ser assinado pelo(s) mesmo(s) (ANEXO V).

6.5. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar);

6.5.2. Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.7. Constatada a existência de sanção e/ou tentativa de burla, o fornecedor será reputado **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

6.8. Em caso de não envio dos documentos de habilitação no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será **INABILITADA** e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo específico do sistema **Compras BR**, para:

6.9.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

6.9.3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

6.9.4. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, devendo, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados no Portal de Transparência do Município.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS

7.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **até xx (xxxx) minutos**, após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, através do sistema **Compras BR**, no caso de problemas técnicos ou operacionais, será admitido a manifestação de recurso via e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.

7.1.1. O Agente de Contratação irá informar a todos via chat, quanto ao início do prazo de **até 10 (dez) minutos** para a manifestação de recurso.

7.1.2. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 7.1 deverá apresentar, **em momento único**, as **razões recursais**, através do sistema **Compras BR**, no caso de problemas técnicos ou operacionais, será admitido a apresentação de recurso via e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

7.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as **contrarrazões**, nas mesmas condições prevista no item 7.1.3., no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação das razões recursais.

7.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório digitalizado na íntegra.

7.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

7.3. O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. **Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico Compras BR durante o julgamento do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (chat) ou de sua desconexão.**

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato**.

8.2. O adjudicatário será convocado pelo prazo concedido no momento da convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O **Termo de Contrato** emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do **Termo de Contrato** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez. por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo estipulado, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de processo administrativo no âmbito licitatório e, se for o caso, de processo administrativo disciplinar (PAD).

9.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

9.20. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.22. **Observar as demais obrigações do Termo de Referência, se houver.**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, ou;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. O andamento, julgamento, adjudicação e a homologação da presente contratação direta poderão ser consultados por qualquer cidadão no **Sistema Compras BR**, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

10.13. O Aviso de Contratação Direta e demais informações poderão ser consultados também no Portal de Transparência do Município pelo link: <https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/licitacoes>.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser apresentada no sistema eletrônico **Compras BR** após a solicitação do Agente de Contratação;

10.14.2. **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**, somente para conhecimento dos licitantes.

10.14.3. **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**, somente para conhecimento dos licitantes.

10.14.4. **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**, somente para conhecimento dos licitantes.

10.14.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**, a ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2026.

Silmara Aparecida Giacomitti Belo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2026

IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

Dispensa Eletrônica nº.	17/2026	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Valor Total:	R\$ 20.995,05 (Vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)	
Data e horário de abertura:	13/08/2026	09:00 horas
Procedimento:	Tradicional (contrato)	
Critério de julgamento:	Menor Preço por Lote	
Modo de Disputa:	Aberto (lances)	
Local da Sessão:	Compras BR - https://comprasbr.com.br	
Prazo de validade da proposta:	180 dias	
Vigência do Termo de Contrato	12 meses	
Prazo de entrega/execução	10(dez) dias úteis após emissão e recebimento da nota de empenho.	
Local da entrega/execução	Rua Manoel Martins da Cruz, 792 – bairro Centro – Campina Grande do Sul. Telefone: (41) 3162-7320. Email: smma@pmcgs.pr.gov.br. Horário de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.	

PLANILHA – QUANTIDADE – ESPECIFICAÇÕES – VALORES MÁXIMOS

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
1	REGULARIZAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAL PARA ANEXAR AO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE USO DA ÁGUA.	SEV	1	14.795,05	14.795,05
2	ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA E PROJETO DE SISTEMA PARA REMOÇÃO/REDUÇÃO DE FERRO (Fe) DO POÇO TAQUARI.	SEV	1	6.200,00	6.200,00

Observações:

- A licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Compras BR**.
- Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta.
- A proposta de preços deverá ser anexada no sistema **Compras BR** em documento (modelo) próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, quando solicitada pelo Agente de Contratação.
- A proposta de preços deverá ser apresentada contendo no mínimo as informações de quantitativos, especificações mínimas dos itens/lotos e valores propostos.
- O licitante deverá atender todas as condições contidas no **Anexo I**, como por exemplo: prazos de entrega/execução, validade da proposta, vigência, forma de apuração, local de entrega, descrição dos itens, quantidades dos itens e etc.
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- O licitante deverá indicar na proposta todos os meios de contato, conforme tabela abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Representante:	
Telefone:	
E-mail:	

Campina Grande do Sul, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal
Razão Social Empresa
CNPJ

ANEXO II
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”***

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a entrega dos produtos relativos as execuções dos serviços: a realização de testes de produção (rebaixamento e recuperação), entrega do laudo físico-químico e bacteriológico da água bruta coletada diretamente do poço em funcionamento, execução da desativação (tamponamento) do segundo poço (poço 2), as atualizações de novas instalações na infraestrutura do poço em funcionamento; a emissão do laudo físico-químico relativo especificamente a determinação quantitativa do parâmetro do elemento Ferro Total (Fe), com indicação expressa e individualizada de sua concentração e, paralelamente aos dados obtidos, o projeto de solução para sistema de filtragem do elemento Ferro (Fe) da água do poço artesiano municipal de abastecimentos público na localidade do Taquari, para envio de documentos formais ao requerimento de outorga de captação de uso da água ao Instituto Água e Terra (IAT-PR), visando atender às necessidades documentais da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com a legislação vigente, reconhece a necessidade de promover a regularização documental do poço artesiano atualmente em operação.

A medida visa garantir a documentação necessária e obrigatória para o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade do poço artesiano de abastecimento de água. A outorga é necessária em usos que demandam volumes significativos de água, como para abastecimento público, irrigação agrícola, processos industriais, aquicultura (criação de peixes e organismos aquáticos), entre outros.

No Paraná, a outorga de uso da água é regulamentada pelo Instituto Água e Terra (IAT), seguindo a Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os objetivos para a gestão integrada e descentralizada das águas, considerando a bacia hidrográfica como unidade territorial, e garantir o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos, seguindo com normas estaduais como a Lei Estadual nº 19.848/2019, que reorganiza a estrutura de gestão ambiental e hídrica no Paraná, atribuindo ao IAT a competência sobre outorgas, e resoluções específicas, como a SEDEST Nº 48 DE 11/10/2024, que estabelece normas e critérios para licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos hídricos.

O objetivo é controlar a quantidade e qualidade da água utilizada, garantindo abastecimento público, uso sustentável e equilíbrio socioambiental.

A outorga de uso da água é um instrumento de gestão dos recursos hídricos que garante o uso sustentável e equilibrado desse bem público. Ela estabelece regras e limites para diferentes tipos de utilização, assegurando que o acesso à água não comprometa o abastecimento das gerações futuras, assim há os tipos de outorgas:

- **Outorga Prévia:** É uma autorização inicial concedida para verificar a viabilidade técnica e ambiental do uso da água. Funciona como uma etapa preliminar, sem permitir ainda a utilização efetiva, mas garantindo que o projeto esteja dentro das normas.

- Outorga de Direito de Uso: Trata-se da concessão formal que autoriza a captação ou o lançamento de água em corpos hídricos. É o documento que assegura legalmente o direito de utilizar a água em determinada quantidade e finalidade.
- Cadastro de Uso Insignificante: Destinado a usos de pequena escala, que não comprometem o equilíbrio dos recursos hídricos. Exemplos incluem pequenas irrigações domésticas ou captações de baixo volume para consumo próprio.

Usos que Dependem de Outorga:

- Captação de águas superficiais: inclui rios, córregos e nascentes, onde a retirada de água precisa ser regulada para evitar impactos ambientais e sociais.
- Captação de águas subterrâneas: Realizada por meio de poços, exige controle para prevenir a superexploração dos aquíferos e garantir sua recarga natural.
- Lançamento de efluentes em corpos hídricos: qualquer despejo de águas residuais ou industriais deve ser autorizado para assegurar que não haja poluição acima dos limites permitidos.

Em resumo, a outorga é um mecanismo essencial para equilibrar o direito de acesso à água com a responsabilidade de preservá-la. Ela garante que os diferentes usos — desde o abastecimento público até atividades produtivas — sejam realizados de forma sustentável e legal. Assim, a contratação se justifica pelo interesse público na manutenção da qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento da rede de abastecimento pública de água.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”***

Embora a presente contratação não conste no Plano de Contratação Anual, esta Administração verificou a necessidade de regularização identificada para o poço utilizado pelo Município na área rural, tendo em vista tratar-se de serviço não usual, cuja demanda surgiu de forma superveniente e decorre da necessidade de adequação às exigências legais e normativas vigentes, visando garantir a continuidade do abastecimento de água, a segurança operacional e o atendimento ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“III – requisitos da contratação;”***

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação complementar relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

3.1 Documentação Complementar: Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, os interessados deverão atender aos requisitos e apresentar os documentos especificados a seguir, para fins de habilitação e contratação:

3.1.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome do licitante, emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente e descrição dos serviços executados), comprovando a execução. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

- Atestados de capacidade técnica: Comprovação de serviços semelhantes já realizados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.
- Registro de responsável técnico: Profissional habilitado (Geólogo) com inscrição ativa no respectivo conselho de classe, e os demais profissionais que possuam comprovada especialização nessa área de atuação.
- Equipe especializada: relação nominal da equipe envolvida, com comprovação de formação e experiência.
- Plano de execução técnica: Documento detalhando metodologia de execução.

3.1.2 Licenças Ambientais e Autorizações: expedida pelo órgão ambiental competente Instituto Água e Terra (IAT-PR).

3.1.3 Seguro de Responsabilidade Civil: cobertura contra danos a terceiros durante execução do serviço.

3.1.4 Alvará de Funcionamento vigente, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

3.2 Comprovação de Registro de Regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR. As empresas sediadas em outras jurisdições, registradas no respectivo CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA/PR ou ao CFT/PR, caso sejam vencedoras do processo licitatório.

3.3 Indicação e Comprovação de Registro do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR ou ao Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT.

3.4 Registro no IAT-PR: As empresas deverão estar devidamente cadastradas no Instituto Água e Terra do Paraná (IAT-PR), em conformidade com a Portaria IAT nº 143, de 06 de maio de 2021,

que institui o Sistema de Cadastramento de Empresas e de Profissionais Autônomos atuantes nas áreas de Hidrogeologia e Construção de Poços Tubulares.

3.5 Finalização da Contratação: A contratação será considerada concluída quando a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul receber o documento de outorga de uso e captação de água válido, emitido pelo Instituto Água e Terra (IAT-PR). Ressalta-se que poderão ser exigidas, a qualquer tempo, novas análises, coletas ou correções nos documentos elaborados, para fins de envio ao sistema do IAT-PR. Caso o IAT-PR solicite adequações/correções dos referidos documentos, a empresa contratada deverá arcar com todos os custos adicionais para realização da nova documentação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”***

O Município de Campina Grande do Sul, no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com a legislação vigente, reconhece a necessidade de promover a regularização documental do poço artesiano atualmente em operação na localidade do Taquari.

A medida se faz imprescindível para assegurar a adequada gestão dos recursos hídricos, garantir a conformidade com as normas ambientais e de saúde pública, além de proporcionar maior segurança jurídica quanto ao uso e manutenção dessas estruturas.

A regularização permitirá o controle efetivo da qualidade da água, a preservação dos mananciais subterrâneos e a continuidade do abastecimento às comunidades atendidas, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade administrativa.

Para fins de dimensionamento da presente contratação, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável realizou um levantamento dos requisitos para a obtenção da documentação necessária a ser entregue ao órgão estadual competente – Instituto Água e Terra (IAT-PR).

O município de Campina Grande do Sul conta atualmente com seis poços artesianos destinados ao abastecimento público de água. Esses poços desempenham papel fundamental na garantia do fornecimento de água potável. No entanto, para assegurar a sustentabilidade desse recurso e atender às exigências legais e ambientais, torna-se imprescindível documentar e regularizar a utilização dos poços. A regularização envolve o registro junto aos órgãos competentes, a obtenção das licenças necessárias e a implementação de medidas de monitoramento e controle da qualidade da água.

Lote 01:

Item	Descrição
01	Execução de teste de produção, recuperação e interferência hidrodinâmica do Poço Taquari.
02	Laudo físico-químico da <u>água bruta</u> , coletada diretamente do poço em funcionamento – sem qualquer filtragem, armazenagem ou tratamento prévio – emitido por laboratório de análise.
03	Execução da desativação (tamponamento) do segundo poço (poço 2) e elaboração documental de comprovação.
04	Realizar as atualizações de novas instalações na infraestrutura do poço em funcionamento: hidrômetro na saída da boca do poço (antes de qualquer bifurcação ou torneira), válvula de retenção, tubo guia/piezométrico na boca do poço para aferição e monitoramento do nível estático, e instalar uma placa para a identificação do poço com nomenclatura “Poço Taquari”.

Lote 02:

Item	Descrição
01	Realizar o processo completo e as etapas relativas a emissão do laudo físico-químico especificamente para a determinação quantitativa do parâmetro do elemento Ferro (Fe) total, com indicação expressa e individualizada de sua concentração presente na água do Poço Taquari, desde a coleta das amostras de água e a entrega do laudo físico-químico emitido pelo laboratório de análise.
02	Elaboração de projeto técnico para a solução de sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção do elemento Ferro (Fe) da água do Poço Taquari.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: “**V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**”

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de analisar as possíveis alternativas de solução para atender à necessidade das documentações para obtenção das Outorgas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

- **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços:**

Esta alternativa se revela a mais técnica, segura e economicamente viável, considerando que empresas especializadas dispõem de profissionais habilitados, conhecimento específico, ferramental adequado e experiência comprovada para a execução das ações. Além disso, a contratação garante maior eficiência, reduz riscos de falhas, assegura a continuidade da prestação dos serviços para execução das documentações relativas ao processo dos requerimentos de outorgas de uso d'água.

- **Contratação e/ou capacitação de servidor público para execução das manutenções:**

Esta alternativa se mostrou inviável, haja vista que não existe cargo técnico específico previsto em lei municipal para tal função, não sendo possível alocar ou prover servidor para a atividade. Ademais, mesmo que houvesse previsão legal, a capacitação de servidores para desempenhar tais serviços demandaria investimentos elevados em treinamento, aquisição de equipamentos, materiais específicos, além de exigir experiência técnica altamente especializada. Soma-se a isso a carência de pessoal já existente no quadro, o que inviabiliza a adoção desta solução no curto e médio prazo.

Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada, por se tratar da alternativa que melhor equilibra economicidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços públicos no caráter ambiental.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”***

A estimativa inicial do valor da contratação constitui etapa essencial do planejamento, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade aferir a viabilidade econômica da solução escolhida, subsidiar a autoridade competente na análise da conveniência da contratação e orientar o prosseguimento da instrução processual.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2273/2024 – Plenário, a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar possui natureza preliminar, não se confundindo com o orçamento estimado definitivo da contratação. Por essa razão, nesta fase admite-se metodologia simplificada, desde que fundamentada em fontes idôneas, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

No âmbito municipal, a presente estimativa observa, ainda, os parâmetros previstos no Decreto nº 2.122/2023, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços e admite a

utilização de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Metodologia adotada:

Para a presente estimativa preliminar, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A escolha desses parâmetros justifica-se pela compatibilidade com a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para outorga de poços artesianos junto aos Órgãos Ambientais.

Esta Secretaria Municipal será auxiliada pelo Departamento de Compras, o qual providenciará demais orçamentos com diversas fontes (fornecedores do ramo, banco de preços, editais, ARP's e etc.) e analisará, de forma criteriosa, a composição da cesta de preços conforme Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023, a fim de definir o **valor final estimado da contratação**, a ser publicado no Edital da Licitação.

Referências de mercado identificadas: Na pesquisa preliminar, foram localizadas as seguintes contratações públicas análogas:

O edital do município de Capanema realizou através do Pregão Eletrônico nº 92/2022, a contratação de serviços de licenciamento e de execução de perfuração de poços artesianos com fornecimento de material para as comunidades em situação de escassez de água.

Dados Gerais

- Município: Capanema – PR
- Ano: 2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 92/2022
- Critério de Julgamento: Menor preço por lote
- Sistema: Registro de Preços (SRP)
- Valor Máximo Estimado: R\$ 624.227,28
- Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Serviços Técnicos Exigidos

- Testes de produção (rebaixamento e recuperação);
- Coleta de amostras de água;
- Elaboração de perfis construtivo-litológicos;
- Tramitação de outorga;
- Transporte e instalação de equipamentos para teste de vazão;

Prazos e Execução

- Vigência do contrato: 12 meses
- Início da prestação do serviço: até 5 dias após emissão da requisição de empenho
- Recebimento provisório: mediante comunicação escrita da contratada

- Recebimento definitivo: até 15 dias após inspeção e verificação da conformidade.

O edital do município de Nova Esperança realizou através do Pregão Eletrônico nº 27/2023, a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, com ênfase em critérios técnicos e regularização.

Dados Gerais

- Município: Nova Esperança – PR
- Ano: 2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2023
- Tipo: Menor Preço Global
- Objeto: Perfuração de poço artesiano com ART, teste de vazão e análise da água
- Valor Estimado: R\$ 51.411,00
- Local de Execução: Estádio Municipal Francisco Zellerhoff Filho
- Prazo de Execução: até 30 dias após emissão da Nota de Autorização de Despesa
- Vigência do Contrato: 90 dias após assinatura

Serviços Incluídos

- Perfuração de poço artesiano
- Vazão mínima de 10 m³/h
- Instalação de motobomba de 3 cv ou superior
- Painel de comando compatível
- Inclusão de todos os serviços, materiais e equipamentos necessários
- Anuência prévia
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- Teste de vazão
- Análise da água

O edital do município de Formosa do Oeste realizou através do Pregão Eletrônico nº 3/2025, processo licitatório para contratação de empresa especializada para executar serviços de regularização de poços artesianos, conforme Convênio nº 67/2021 com o IAT de poços artesianos, em convênio com o Instituto Água e Terra (IAT).

Dados Gerais

- Valor Máximo Estimado: R\$ 56.865,00
- Valor Homologado: R\$ 38.830,00
- Contratada: Hidrocity Bombas e Painéis Ltda
- Data de Início: 08/04/2025
- Validade do Contrato: até 04/10/2025

Serviços Contratados

- Regularização de poços artesianos em área rural
- Testes de produção (bombeamento e recuperação)
- Coleta de amostras para análises físico-químicas e bacteriológicas
- Elaboração de perfis construtivo-litológicos
- Emissão de ART por profissional habilitado
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT e exigências do IAT

Município	Ano	Modalidade	Objeto	Valor Estimado	Crêterios Têcnicos Exigidos
Capanema	2022	Pregão Eletrônico	Perfuração e licenciamento de poços artesanais	R\$ 624.227,28	Teste de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas, perfis construtivos, outorga
Nova Esperança	2023	Pregão Eletrônico	Perfuração de poço artesiano com ART, teste de vazão e análise da água	R\$ 51.411,00	Registro no CREA, ART, teste de vazão, análise da água, vínculo do responsável técnico
Formosa do Oeste	2025	Pregão Eletrônico	Regularização de poços artesanais (Convênio IAT)	R\$ 56.865,00	Teste de produção, coleta de amostras, laudos físico-químicos e bacteriológicos, perfilagem

A análise comparativa dos editais evidencia a diversidade de valores estimados, objetos e critérios técnicos adotados pelos municípios do Estado do Paraná. Dentre os processos analisados, o Município de Capanema apresenta o maior valor estimado, em razão da abrangência do objeto, que contempla serviços de perfuração de poços artesianos, licenciamento e demais serviços correlatos, por meio do Sistema de Registro de Preços. Da mesma forma, o edital do Município de Nova Esperança também engloba serviços de perfuração de poços, não sendo, portanto, compatível com a demanda do Município de Campina Grande do Sul.

Nesse contexto, o processo de contratação do Município de Formosa do Oeste/PR apresenta maior similaridade com o objeto pretendido por esta Municipalidade. Contudo, considerando as particularidades técnicas de cada situação concreta envolvendo a regularização de poços artesianos, o valor estimado de R\$ 56.865,00 deve ser utilizado apenas como referência preliminar para subsidiar a análise de viabilidade da contratação durante a fase de planejamento.

Ressalta-se que a estimativa definitiva do valor da contratação somente poderá ser estabelecida após a conclusão do Termo de Referência, quando estarão definidos todos os requisitos técnicos e quantitativos do objeto. Esse valor servirá de base para a análise da aceitabilidade das propostas durante a fase externa da licitação.

As cotações de preços serão elaboradas pela Secretaria Municipal requisitante e posteriormente analisadas pelo Departamento de Compras, que poderá complementá-las com outras pesquisas de mercado, caso necessário, visando assegurar a obtenção de uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado. A cesta de preços utilizada para definição do valor máximo da contratação integrará os autos do processo licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”***

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços que providenciem a solução que contempla a documentação necessária e obrigatória requerida pelo IAT – SEDE – Gerência de Outorga – Divisão de Análise de Dem. e Disp. Hídrica (Água Subterrânea), para a obtenção da Outorga de Uso d’água do referido posto:

LOTE 01 — REGULARIZAÇÃO TÉCNICA, TESTE DE PRODUÇÃO, CARACTERIZAÇÃO DA ÁGUA, TAMPONAMENTO DE SEGUNDO POÇO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO POÇO TAQUARI:

ITEM 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Execução de teste de produção, recuperação e interferência hidrodinâmica do Poço Taquari.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para planejar e executar novo teste de produção do Poço Taquari, compreendendo repouso prévio, aferição do nível estático, bombeamento, acompanhamento do rebaixamento, medição e controle da vazão, recuperação do nível da água e monitoramento simultâneo da interferência hidrodinâmica em outros poços situados em um raio de até 200 metros. O serviço deverá observar a ABNT NBR 12244:2006, especialmente quanto aos intervalos de leitura da vazão e do nível da água, bem como o modelo de planilha e as orientações vigentes do IAT/PR, ou normas supervenientes.

1) Escopo dos serviços:

- a. Realizar visita técnica inicial para inspeção do Poço Taquari e levantamento das condições operacionais, dos equipamentos e das estruturas existentes.
- b. Identificar os demais poços existentes no imóvel e, quando houver acesso ou autorização, os poços localizados em um raio de até 200 metros que possam ser tecnicamente considerados no teste de interferência.
- c. Elaborar o planejamento de execução, contemplando equipamentos, instrumentos de medição, pontos de monitoramento, forma de aferição da vazão e destinação da água bombeada.
- d. Manter o Poço Taquari e os demais poços a serem monitorados desligados por período mínimo de 12 horas imediatamente anteriores ao início do teste.
- e. Aferir e registrar o nível estático do Poço Taquari e dos poços sujeitos ao teste de interferência antes do início do bombeamento.
- f. Instalar ou verificar a bomba, os instrumentos de medição de nível e o dispositivo destinado à aferição da vazão.
- g. Executar bombeamento contínuo por período mínimo de 24 horas, com acompanhamento do rebaixamento e controle da vazão.
- h. Após o encerramento do bombeamento, acompanhar e registrar a recuperação do nível da água conforme os intervalos e critérios técnicos aplicáveis.

- i. Realizar simultaneamente o monitoramento dos níveis nos demais poços identificados no raio de 200 metros, quando existentes, acessíveis e tecnicamente aptos.
- j. Registrar todas as leituras de tempo, nível, rebaixamento, vazão e ocorrências na planilha modelo padrão vigente do IAT-PR.
- k. Realizar cálculos e interpretação técnica dos resultados.
- l. Emitir relatório técnico conclusivo, acompanhado de planilhas, registros fotográficos e ART.

2) Condições para execução:

- Todos os poços considerados deverão permanecer desligados por, no mínimo, 12 horas antes da aferição do nível estático e do início do bombeamento.
- O teste deverá ser realizado preferencialmente com a bomba original do Poço Taquari.
- Caso seja utilizada outra bomba, deverão ser registradas a justificativa, as características do equipamento e a profundidade de instalação do crivo.
- Não será admitida execução por equipamento do tipo air lift ou compressor.
- Quando utilizada bomba instalada, não será admitido o estrangulamento do registro durante o teste.
- O bombeamento deverá ser contínuo durante o período mínimo de 24 horas, ressalvadas ocorrências de segurança ou falhas devidamente registradas e justificadas.
- A vazão deverá ser aferida por método tecnicamente adequado e permanecer controlada durante o ensaio.
- Os instrumentos de medição deverão ser apropriados e estar em condições adequadas de utilização.
- Os intervalos de leitura deverão atender à ABNT NBR 12244:2006, e à planilha modelo padrão vigente do IAT-PR.
- A água bombeada deverá ser conduzida para local que impeça seu retorno ao poço e não cause interferência nas medições, alagamento, erosão, danos ambientais ou prejuízo às instalações.
- Interrupções, alterações de vazão, falhas ou ocorrências capazes de influenciar os resultados deverão constar na planilha e no relatório.
- Havendo poços no raio de 200 metros, deverão ser executados testes simultâneos de interferência, observadas as condições de acesso e autorização.

3) Monitoramento da interferência hidrodinâmica:

- Identificação ou denominação de cada poço monitorado.
- Endereço, descrição da localização e coordenadas geográficas, quando disponíveis ou levantadas.
- Distância aproximada em relação ao Poço Taquari.
- Condição operacional antes e durante o ensaio.
- Nível estático antes do bombeamento.
- Horário e nível da água em cada leitura.
- Rebaixamento eventualmente associado ao bombeamento do Poço Taquari.
- Comportamento do nível após o encerramento do bombeamento.
- Ocorrências capazes de influenciar as medições.
- Conclusão técnica quanto à existência ou não de interferência observável durante o período monitorado.
- Na ausência de poços localizados ou de possibilidade de acesso, registrar as verificações realizadas e a limitação encontrada.

4) Conteúdo mínimo da planilha do teste – modelo padrão IAT-PR:

- Identificação do usuário ou requerente e do poço.
- Coordenadas, cota do terreno, profundidade, altura da boca e entradas de água, quando disponíveis.
- Datas e horários de início e término.
- Nível estático e método de aferição da vazão.
- Tipo, marca, modelo e potência da bomba.
- Profundidade de instalação do crivo.
- Horários, tempos acumulados, níveis dinâmicos, rebaixamento e vazões.
- Dados da etapa de recuperação e observações do ensaio.
- Nome, registro profissional ou visto, assinatura, número da ART e interpretação do responsável técnico.

5) Conteúdo mínimo do relatório técnico:

- Identificação do contratante, do Poço Taquari, localização e coordenadas.
- Descrição das condições encontradas antes do ensaio.
- Equipamentos e instrumentos utilizados.
- Especificações da bomba e profundidade do crivo.
- Método de aferição da vazão e destinação da água bombeada.

- Período de repouso anterior ao teste.
- Datas, horários e duração efetiva do bombeamento e da recuperação.
- Níveis estático e dinâmico, rebaixamento máximo e vazões aferidas.
- Descrição e análise da recuperação.
- Resultados dos poços monitorados no teste de interferência.
- Gráficos ou representações da evolução do nível, rebaixamento, vazão e recuperação.
- Interrupções ou ocorrências verificadas.
- Interpretação e conclusão técnica.
- Identificação, assinatura, registro profissional e ART.

6) Registro fotográfico:

- Situação inicial, boca e identificação do Poço Taquari.
- Equipamento de bombeamento, instrumentos de medição e dispositivo de aferição da vazão.
- Profundidade ou posicionamento do crivo.
- Início do bombeamento e destinação da água bombeada.
- Medições durante o ensaio e poços monitorados.
- Encerramento do bombeamento e acompanhamento da recuperação.
- Durante o bombeamento de 24 horas, produzir fotografias em intervalos não superiores a 6 horas, além dos registros de início e encerramento.
- Cada fotografia deverá apresentar legenda, atividade, local, data e horário.

7) Produtos a serem entregues, impressos e os arquivos em formato digital “PDF”:

- Planilha padrão vigente do IAT/PR integralmente preenchida.
- Planilhas dos testes de interferência, quando aplicáveis.
- Relatório técnico conclusivo.
- Registros e gráficos das etapas de bombeamento e recuperação.
- Relatório fotográfico e fotografias em arquivos separados.
- ART do responsável técnico.
- **Quando solicitado, documentos em formato digital editável.**

ITEM 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	Coleta, análise físico-química e emissão de laudo laboratorial da água bruta do Poço Taquari.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para realizar a coleta de amostra de água bruta, a análise laboratorial e a emissão de laudo físico-químico da água subterrânea proveniente do Poço Taquari, abrangendo os parâmetros aplicáveis à caracterização hidroquímica de águas subterrâneas conforme a Instrução Normativa Suderhsa IN-001/06 – Parâmetros para caracterização hidroquímica das águas subterrâneas, ou norma superveniente.

1) Escopo dos serviços:

- a. Realizar o planejamento e a coleta da amostra no Poço Taquari.
- b. Manter o poço em bombeamento por, no mínimo, 20 minutos imediatamente antes da coleta.
- c. Coletar a amostra diretamente na saída da água do poço.
- d. Assegurar que a amostra represente água bruta, antes de qualquer filtração, reservação, cloração, desinfecção, mistura ou tratamento.
- e. Utilizar recipientes adequados.
- f. Identificar, preservar, acondicionar e transportar as amostras.
- g. Realizar, na mesma campanha, as análises dos parâmetros previstos na IN nº 001/06, ou norma superveniente.
- h. Emitir laudo laboratorial completo e conclusivo.

2) Condições da coleta:

- Bombeamento prévio mínimo de 20 minutos.
- Coleta diretamente no ponto de saída do poço.
- Vedada a coleta em reservatório, caixa-d'água ou ponto posterior a tratamento.
- Frascos compatíveis com cada grupo de parâmetros.
- Preservação, acondicionamento e transporte adequados.
- Identificação completa da amostra e do responsável pela coleta.
- Ficha de coleta.
- Registro fotográfico do bombeamento, ponto de coleta, frascos, coleta e acondicionamento.

3) Conteúdo mínimo do laudo:

- Identificação do contratante, do laboratório e do Poço Taquari.
- Local da coleta e coordenadas, quando disponíveis ou levantadas.
- Identificação do responsável pela coleta.
- Data e horário do bombeamento prévio e da coleta.
- Data e horário do recebimento da amostra.
- Datas de início e conclusão das análises.
- Métodos analíticos empregados.
- Relação individualizada dos parâmetros.
- Resultados, unidades, limites de detecção e quantificação.
- Observações sobre coleta, preservação ou análise.
- Identificação do responsável técnico e conclusão técnica.

4) Produtos a serem entregues, impressos e os arquivos em formato digital “PDF”:

- Laudo laboratorial completo.
- Ficha de coleta ou documento equivalente.
- Cadeia de custódia, quando utilizada.
- Tabela dos resultados.
- Relatório fotográfico e fotografias separadas.
- Documento de responsabilidade técnica.

ITEM 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	Execução da desativação permanente por tamponamento e regularização documental do poço 2, perante o IAT-PR.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para realizar a desativação permanente por tamponamento do segundo poço, denominado Poço 2, incluindo planejamento, execução, fornecimento integral dos materiais, emissão de ART, elaboração dos relatórios técnico e fotográfico. Após a realização do procedimento de tamponamento, é necessário preencher o formulário do requerimento da Declaração de Desativação Permanente – DDP, por meio do SIGARH. No formulário, deve ser preenchido detalhadamente o procedimento realizado no tamponamento, tais como produto desinfetante e sua concentração (em porcentagem (%)), materiais utilizados no tamponamento e seus respectivos limites de profundidade. O procedimento de tamponamento deverá ser realizado sob

responsabilidade de profissional legalmente habilitado em Hidrogeologia, seguindo a Instrução Normativa IN 002/06 – SUDERHSA – Procedimentos para tamponamento de poços.

1) Escopo dos serviços:

- a. Realizar vistoria técnica e identificar corretamente o Poço 2.
- b. Levantar características construtivas conhecidas e condições atuais.
- c. Verificar bomba, tubulações, cabos, revestimentos e componentes internos.
- d. Elaborar planejamento técnico do tamponamento.
- e. Providenciar equipamentos, materiais, mão de obra e instrumentos.
- f. Retirar bomba, tubos ejetores, cabos e demais equipamentos.
- g. Remover, quando tecnicamente possível e pertinente, a primeira barra de revestimento.
- h. Realizar a desinfecção do poço.
- i. Preencher o poço, de forma técnica e controlada, com os materiais definidos pelo responsável técnico.
- j. Executar a cimentação e o selo final.
- k. Promover acabamento e identificação da área.
- l. Registrar fotograficamente todas as etapas.
- m. Emitir relatório técnico conclusivo e ART.
- n. Preencher e entregar o formulário do requerimento da Declaração de Desativação Permanente – DDP, por meio do SIGARH.
- o. Atender aos ajustes ou complementações relacionados aos serviços executados.

2) Procedimento mínimo – preparação:

- Isolamento e sinalização da área.
- Identificação do poço e registro da situação inicial.
- Levantamento da profundidade e das condições internas disponíveis.
- Retirada dos equipamentos existentes.
- Limpeza da área de trabalho.

3) Procedimento mínimo – desinfecção:

- Realizar a desinfecção total com produto e concentração definidos pelo responsável técnico.
- Registrar produto, concentração, quantidade, método de aplicação, período de contato, quando aplicável, data e horário.

4) Procedimento mínimo – preenchimento:

- Utilizar materiais compatíveis com o tamponamento.

- Executar de forma gradual e controlada, evitando pontes, vazios e obstruções.
- Observar características construtivas e geológicas conhecidas.
- Registrar materiais, quantidades e limites de profundidade de cada material aplicado.

5) Procedimento mínimo – cimentação final (calda de cimento):

- Utilizar calda de cimento.
- Promover a vedação do poço e priorizar o isolamento do contato entre rocha e solo.
- Atingir profundidade mínima de 15 metros.
- Executar de modo a reduzir vazios ou descontinuidade da vedação.

6) Conteúdo mínimo do relatório técnico:

- Identificação do contratante, do Poço 2, localização e coordenadas.
- Situação anterior e características construtivas conhecidas.
- Profundidade total conhecida ou aferida.
- Equipamentos retirados e descrição das etapas.
- Produto desinfetante, concentração (%) e quantidade.
- Materiais, quantidades e limites de profundidade.
- Composição e forma de aplicação da calda de cimento.
- Profundidade da cimentação e acabamento final.
- Intercorrências, registro fotográfico e conclusão.
- Identificação, registro profissional, assinatura e ART.

7) Regularização documental no SIGARH / IAT-PR:

- a. Reunir os documentos técnicos necessários.
- b. Preencher o requerimento da Declaração de Desativação Permanente – DDP.
- c. Descrever detalhadamente o procedimento executado.
- d. Informar o desinfetante, a concentração, os materiais e os intervalos de profundidade.
- e. Anexar relatório técnico, relatório fotográfico, ART e documentos exigidos.
- f. Acompanhar a tramitação.
- g. Realizar correções e complementações relativas aos serviços de sua responsabilidade.
- h. Entregar a Declaração de Desativação Permanente - DDP emitida pelo SIGARH / IAT – PR.

8) Registro fotográfico mínimo:

- Situação inicial, localização, cabeça e revestimento do Poço 2.
- Retirada da bomba e equipamentos.
- Materiais e produtos utilizados.
- Preparação e aplicação do desinfetante.
- Preenchimento gradual e intervalos dos materiais.
- Preparação e aplicação da calda de cimento.
- Cimentação final, acabamento e situação final da área.
- Cada fotografia deverá conter legenda, data, horário e descrição da etapa.

9) Produtos a serem entregues:

- Relatório técnico de tamponamento.
- Memorial dos materiais e profundidades.
- Relatório fotográfico e fotografias separadas.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado.
- Documentos e comunicações relacionados ao requerimento.
- Comprovante de apresentação do requerimento no SIGARH / IAT-PR.
- Declaração de Desativação Permanente – DDP, devidamente preenchida e emitida pelo SIGARH / IAT-PR.

ITEM 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
04	Fornecimento e instalação de hidrômetro, válvula de retenção, tubo guia piezométrico e placa de identificação do Poço Taquari	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar hidrômetro, válvula de retenção, tubo guia piezométrico e placa de identificação no Poço Taquari, incluindo materiais, equipamentos, conexões, acessórios, adaptações, mão de obra, testes, acabamento e documentação técnica necessários ao funcionamento completo das instalações.

1) Escopo dos serviços

- a. Realizar vistoria e levantar dimensões, materiais, diâmetros, pressões e condições da instalação existente.
- b. Definir equipamentos e conexões compatíveis com vazão, pressão e tubulação.
- c. Fornecer todos os materiais e acessórios.
- d. Instalar hidrômetro na saída da boca do poço, antes de qualquer bifurcação, derivação, torneira ou ponto de consumo.
- e. Instalar válvula de retenção em posição tecnicamente adequada.
- f. Instalar tubo guia piezométrico destinado à aferição e monitoramento dos níveis estático e dinâmico.
- g. Instalar placa com a nomenclatura "POÇO TAQUARI".
- h. Executar adaptações estritamente necessárias.
- i. Realizar testes de funcionamento, estanqueidade e acessibilidade aos pontos de leitura.
- j. Realizar limpeza e acabamento.
- k. Entregar relatório técnico e fotográfico.

2) Requisitos do hidrômetro:

- Adequado à medição de água, com diâmetro, faixa de vazão e classe de pressão compatíveis.
- Instalado na saída da boca do poço e antes de qualquer bifurcação, derivação, torneira ou ponto de consumo.
- Posicionado para permitir leitura, inspeção, manutenção e substituição.
- Instalado no sentido correto do fluxo.
- Acompanhado das conexões, uniões, registros e acessórios necessários.

- Protegido contra danos mecânicos e condições inadequadas.
- Permitir leitura sem desmontagem.

3) Requisitos da válvula de retenção:

- Diâmetro e material compatíveis com a tubulação.
- Capacidade para suportar a pressão operacional.
- Adequada para água e instalada no sentido indicado pelo fabricante.
- Acessível para inspeção e manutenção.
- Fornecida com conexões e acessórios necessários.

4) Requisitos do tubo guia piezométrico:

- Permitir a introdução de instrumento para medição dos níveis estático e dinâmico.
- Possuir diâmetro interno compatível com o instrumento.
- Não interferir na bomba, cabos, tubulação e funcionamento do poço.
- Possuir profundidade suficiente, definida após o levantamento técnico.
- Apresentar extremidade superior acessível, tampa removível e segura.
- Evitar entrada de água superficial, resíduos, insetos ou materiais estranhos.
- Ser identificado e protegido contra deslocamento e danos.

5) Requisitos da placa de identificação:

- Conter a denominação "POÇO TAQUARI".
- Ser confeccionada em material resistente às condições ambientais.
- Possuir caracteres legíveis e permanentes.
- Ser instalada em local visível e com fixação segura.
- Não obstruir o acesso ao poço, aos equipamentos ou aos pontos de medição.

6) Testes e verificações:

- a. Verificar o sentido de fluxo.
- b. Testar o funcionamento do hidrômetro.
- c. Verificar ausência de vazamentos.
- d. Testar a atuação da válvula de retenção.
- e. Verificar o acesso e a passagem do instrumento pelo tubo guia.
- f. Confirmar que o tubo guia não interfere nos equipamentos.
- g. Verificar estabilidade e legibilidade da placa de identificação.
- h. Registrar os resultados no relatório de instalação.



7) Produtos a serem entregues:

- Equipamentos e materiais completamente instalados.
- Relatório descritivo das adequações.
- Relação dos equipamentos, fabricante, modelo e características técnicas.
- Manuais e certificados fornecidos pelos fabricantes.
- Registro dos testes de funcionamento e estanqueidade.
- Relatório fotográfico e fotografias separadas.
- Documento de responsabilidade técnica, quando exigível.

DISPOSIÇÃO COMUM AOS ITENS 01 E 04 — RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

A contratada deverá apresentar os relatórios técnicos e os registros fotográficos separados, organizados e descritivos, contemplando todas as etapas dos serviços executados no Poço Taquari relacionadas aos itens 01 e 04 deste Lote, organizado por item e em ordem cronológica, contemplando todas as etapas dos serviços realizados. Cada fotografia deverá conter ou estar acompanhada da identificação do poço, número do item, descrição da atividade, data, horário, identificação do equipamento, material ou componente e indicação da etapa correspondente, as fotografias deverão ser inseridas no relatório, com legendas explicativas. Também deverão ser entregues separadamente, em arquivos no formato “JPG”, com resolução suficiente para identificação dos elementos registrados.

O relatório deverá incluir:

- Descrição e visão geral do Poço Taquari e de suas instalações.
- Ponto exato de coleta da água bruta.
- Procedimento de bombeamento prévio.
- Coleta das amostras.
- Identificação dos frascos.
- Acondicionamento das amostras.
- Condições existentes das tubulações e instalações.
- Pontos de entrada e saída previstos.

Cada fotografia deverá conter ou estar acompanhada de:

- Identificação do poço.
- Descrição da atividade registrada.
- Data do registro.
- Identificação do local ou componente fotografado.
- Indicação da etapa do serviço à qual se refere.

Forma de entrega das fotografias:

- Inseridas no relatório fotográfico, com as respectivas legendas.
- Separadamente, em arquivos digitais individuais, em formato JPG, com resolução suficiente para permitir a identificação dos elementos registrados.

LOTE 02 — ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA E PROJETO DE SISTEMA PARA REMOÇÃO/REDUÇÃO DE FERRO (Fe) DO POÇO TAQUARI:

ITEM 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Realizar o processo completo e as etapas relativas a emissão do laudo físico-químico especificamente para a determinação quantitativa do parâmetro do elemento Ferro (Fe) total, com indicação expressa e individualizada de sua concentração presente na água do Poço Taquari, desde a coleta das amostras de água bruta e a entrega do laudo físico-químico emitido pelo laboratório de análise.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para realizar a coleta das amostras de água bruta, a análise laboratorial e a emissão de laudo físico-químico da água subterrânea proveniente do Poço Taquari, com destaque para Ferro (Fe) total, contemplando todas as atividades, materiais, equipamentos, recipientes, deslocamentos, procedimentos técnicos e demais providências necessárias à completa execução do serviço.

1) Escopo dos serviços:

- Realizar visita técnica ao local do Poço Taquari para identificação do ponto de captação e planejamento da coleta.
- Realizar o bombeamento do poço por período mínimo de 20 (vinte) minutos imediatamente antes da coleta, de modo que a amostra seja representativa da água subterrânea captada.
- Coletar a amostra diretamente no ponto de saída da água do poço, antes de qualquer reservação, filtragem, cloração, desinfecção, mistura, correção química ou outro tipo de tratamento.
- Utilizar frascos, conservantes, acondicionamento e procedimentos de coleta compatíveis com os parâmetros a serem analisados e com os respectivos métodos analíticos.

- e. Identificar, preservar, acondicionar e transportar as amostras até o laboratório em condições adequadas à manutenção de sua integridade.
- f. Realizar as análises laboratoriais dos parâmetros aplicáveis à caracterização hidroquímica de águas subterrâneas, conforme a Instrução Normativa nº 001/06 – SUDERHSA – Parâmetros para caracterização hidroquímica das águas subterrâneas, ou norma superveniente que venha a substituí-la.
- g. **Realizar, obrigatoriamente, a determinação quantitativa do parâmetro Ferro (Fe) total, com indicação expressa e individualizada de sua concentração.**
- h. Emitir e entregar laudo laboratorial conclusivo, contendo os resultados obtidos e todas as informações necessárias à sua correta interpretação.

2) Condições da coleta:

- A amostra deverá corresponder à água bruta do poço.
- Não será admitida a coleta em reservatório, caixa-d'água, sistema de distribuição ou ponto situado após equipamento de filtração ou tratamento.
- O poço deverá permanecer em bombeamento contínuo por, no mínimo, 20 (vinte) minutos antes da coleta.
- Os parâmetros deverão ser analisados a partir da mesma campanha de amostragem, respeitadas as necessidades de fracionamento da amostra, utilização de recipientes específicos e conservação exigida para cada ensaio.
- A coleta deverá ser executada por profissional capacitado e registrada por meio de formulário, ficha de campo ou documento equivalente.

3) Conteúdo mínimo do laudo laboratorial:

- Identificação do contratante e do laboratório responsável pelas análises.
- Identificação do Poço Taquari e endereço ou descrição do local da coleta.
- Coordenadas geográficas do ponto de coleta, quando disponíveis ou levantadas durante o serviço.
- Identificação do responsável pela coleta.
- Data e horário do início do bombeamento e da coleta.
- Data e horário do recebimento das amostras pelo laboratório.
- Datas de início e conclusão das análises.
- Identificação dos métodos analíticos empregados.

- Relação individualizada de todos os parâmetros analisados.
- Resultados obtidos, respectivas unidades de medida, limites de quantificação e, quando aplicável, limites de detecção.
- Destaque específico para o resultado de Ferro Total (Fe).
- Observações técnicas relevantes quanto à coleta, preservação, transporte ou análise.
- Identificação do responsável técnico pelo laudo.
- Conclusão técnica quanto aos resultados obtidos, sem prejuízo da apresentação integral dos dados analíticos.

4) Produtos a serem entregues:

- Laudo laboratorial completo, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Ficha ou relatório de coleta da amostra, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Registro fotográfico da coleta e das principais etapas executadas, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Resultados analíticos em tabela de fácil identificação e interpretação, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Documento de responsabilidade técnica pelo conselho profissional competente, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.

ITEM 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	Elaboração de projeto técnico para a solução de sistema de para sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção de Ferro (Fe) da água do Poço Taquari.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para, com base nos resultados laboratoriais obtidos no Item 01 deste Lote, realizar avaliação técnica e elaborar projeto técnico para a solução de sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção de Ferro (Fe) da água bruta do Poço Taquari.

O serviço compreende exclusivamente a avaliação, concepção, especificação e dimensionamento técnico da solução, não incluindo o fornecimento, a instalação ou a operação dos equipamentos, salvo se tais atividades forem expressamente previstas em outro item do Termo de Referência.

1) Escopo dos serviços:

Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - PR
CEP: 83434-820 - Telefone: (41) 3162-7081
www.campinagrandedosul.pr.gov.br

- a. Analisar integralmente o laudo laboratorial produzido no Item 01.
- b. Avaliar a concentração de Ferro (Fe) encontrada e os demais parâmetros físico-químicos que possam interferir na seleção, eficiência, operação e manutenção do tratamento.
- c. Realizar levantamento das condições existentes no local do poço, incluindo, quando disponíveis: vazão de operação; regime e período de funcionamento; tubulações existentes; pressão disponível; ponto de instalação; disponibilidade de energia elétrica; espaço físico; drenagem; forma de reservação e destinação da água tratada.
- d. Definir e justificar tecnicamente a tecnologia de tratamento recomendada.
- e. Dimensionar os componentes necessários ao funcionamento do sistema proposto.
- f. Definir a sequência das etapas do tratamento.
- g. Especificar equipamentos, materiais filtrantes, tubulações, conexões, válvulas, instrumentos e acessórios necessários.
- h. Indicar requisitos de instalação, operação, limpeza, retrolavagem, substituição de elementos filtrantes e manutenção preventiva.
- i. Indicar a estimativa do consumo de água, energia, insumos ou produtos químicos necessários à operação do sistema, quando aplicável.
- j. Descrever a forma adequada de manejo e destinação da água de lavagem, lodo, meio filtrante saturado ou outros resíduos eventualmente gerados.
- k. Apresentar critérios para verificação da eficiência do sistema após sua futura instalação.
- l. Emitir projeto e relatório técnico conclusivo, devidamente identificados pelo responsável técnico.

2. Elementos mínimos do projeto:

- Identificação do Poço Taquari e do local de implantação.
- Objetivo e escopo do sistema proposto.
- Dados e resultados laboratoriais utilizados como base para o dimensionamento.
- Caracterização técnica da água bruta, com destaque para a concentração de Ferro Total (Fe).
- Memória de cálculo do dimensionamento.
- Justificativa técnica da solução selecionada.
- Fluxograma do processo de tratamento.

- Planta, croqui ou esquema de implantação do sistema.
- Diagrama hidráulico, com indicação do sentido do fluxo.
- Especificação técnica dos equipamentos e componentes.
- Capacidade nominal e vazão de projeto do sistema.
- Características e quantidades estimadas dos meios filtrantes ou insumos, quando aplicáveis.
- Indicação dos pontos de coleta de água antes e depois do tratamento.
- Procedimentos básicos de operação, controle e manutenção.
- Periodicidade recomendada para limpeza, retrolavagem, inspeção e substituição dos elementos filtrantes.
- Indicação dos parâmetros a monitorar para avaliação da eficiência.
- Relação quantitativa dos principais materiais e equipamentos necessários à futura implantação.
- Documento de responsabilidade técnica, quando exigível.
- Conclusão quanto à viabilidade técnica da solução proposta.

3. Requisitos da solução proposta:

- Ser tecnicamente compatível com as características da água do Poço Taquari.
- Considerar a vazão e o regime operacional do poço.
- Ser dimensionada com base nos resultados laboratoriais efetivamente obtidos.
- Ter operação e manutenção compatíveis com a estrutura disponível no local.
- Evitar especificações direcionadas exclusivamente a determinada marca ou fabricante, admitindo-se a indicação de características, desempenho, capacidade e padrões mínimos necessários.
- Prever meios de avaliação da concentração de Ferro antes e depois do tratamento.
- Apresentar solução completa e suficientemente detalhada para subsidiar eventual contratação futura destinada ao fornecimento e à instalação do sistema.

4. Produtos a serem entregues, físico (impresso) e em formato digital “PDF”:

- Projeto técnico completo.
- Memorial descritivo.
- Memória de cálculo.
- Fluxograma do processo.
- Planta, croqui ou esquema de implantação.

- Especificações técnicas dos equipamentos e componentes.
- Relação quantitativa dos principais materiais e equipamentos.
- Orientações de operação e manutenção.
- Relatório fotográfico da vistoria e do levantamento de campo.
- Documento de responsabilidade técnica pelo conselho profissional competente.

DISPOSIÇÃO COMUM AOS ITENS 01 E 02 – RELATÓRIO TÉCNICO E REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

A contratada deverá apresentar relatório fotográfico separado, organizado e descritivo, contemplando todas as etapas dos serviços executados no Poço Taquari relacionadas aos Itens 01 e 02 deste Lote, físico (impresso) e em formato digital “PDF”.

O relatório deverá incluir, no mínimo, quando aplicável:

- Visão geral do Poço Taquari e de suas instalações.
- Ponto exato de coleta da água bruta.
- Procedimento de bombeamento prévio.
- Coleta das amostras.
- Identificação dos frascos.
- Acondicionamento das amostras.
- Condições existentes das tubulações e instalações.
- Área disponível para implantação do sistema de tratamento.
- Pontos de entrada e saída previstos.
- Demais elementos relevantes para a análise e para o desenvolvimento do

projeto.

Cada fotografia deverá conter ou estar acompanhada de:

- Identificação do poço.
- Descrição da atividade registrada.
- Data do registro.
- Identificação do local ou componente fotografado.
- Indicação da etapa do serviço à qual se refere.

Forma de entrega das fotografias:

- Inseridas no relatório fotográfico, com as respectivas legendas.
- Separadamente, em arquivos digitais individuais, em formato JPG, com resolução suficiente para permitir a identificação dos elementos registrados.

Critérios sugeridos de medição e recebimento:

Item	Condição para o recebimento
Item 01	Recebimento após a entrega e aprovação do laudo laboratorial, ficha de coleta, resultados analíticos e relatório fotográfico correspondente.
Item 02	Recebimento após a entrega e aprovação do projeto técnico, memorial descritivo, memória de cálculo, desenhos, especificações, quantitativos e relatório fotográfico correspondente.

CRONOGRAMA SUGERIDO DE EXECUÇÃO – LOTE 01 E 02:

Prazo total sugerido: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observada a sequência e a dependência técnica entre os Itens 01 e 02.

Premissa de execução: o projeto do sistema de tratamento deverá ser desenvolvido com base nos resultados laboratoriais definitivos do Item 01.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”***

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre à Administração justificar a opção pelo parcelamento ou não da contratação. Embora a legislação estabeleça como regra o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, admite-se a contratação de forma não parcelada quando a divisão possa trazer prejuízos à Administração, reduzir a economia de escala ou comprometer a execução integrada dos serviços.

No presente caso, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, optou-se por **não realizar o parcelamento da licitação**, definindo-se que o julgamento ocorrerá pelo critério **DISPENSA ELETRÔNICA**.

A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global Por Lote** justifica-se pela necessidade de atendimento integral e tempestivo às exigências de regularização dos poços de abastecimento do Município, conforme solicitado pelo Instituto Água e Terra – IAT-PR, bem como pela natureza complementar e interdependente dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto da contratação. As etapas previstas constituem um conjunto técnico único, cuja execução integrada é essencial para a correta regularização ambiental e operacional dos poços.

Nesse contexto, a contratação em Global por Lote, com julgamento pelo menor preço global, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, por permitir a elaboração de uma solução completa e alinhada às exigências do IAT-PR e da FUNASA, o processo viabiliza o levantamento das informações necessárias para sanar pendências documentais, assegurando a regularização junto aos órgãos competentes. Sendo assim, nesses termos evita-se a

fragmentação do objeto, reduz riscos de incompatibilidades técnicas e assegura maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. Ademais, o critério de menor preço global por lote permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa considerando o conjunto dos serviços necessários ao cumprimento da obrigação imposta pelos referidos órgãos, garantindo economicidade, eficiência e observância aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação foi estruturada em dois lotes; o lote 1 – composto por quatro (4) itens e o lote 02 – composto por dois (2) itens.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”***

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação visa assegurar resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração. A contratação de empresa especializada para execução dos serviços para obtenção dos dados e elaboração dos documentos mencionados, contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência dos serviços públicos, com reflexos positivos na qualidade do atendimento à população, no uso racional dos recursos financeiros e na preservação do patrimônio público municipal. As outorgas garantem a seguridade dos documentos legais dos serviços municipais prestados e da documentação exigida para a regularização com órgãos federais, como a Funasa, disponibilizou os recursos para a perfuração dos poços em questão, além de possuímos as documentações necessárias para novos recursos ao município.

Os testes de produção, também conhecidos como testes de bombeamento, são essenciais para determinar a capacidade produtiva do poço, o nível dinâmico, o nível estático e a vazão específica. Os editais exigem:

- Bombeamento contínuo por período mínimo de 12 a 24 horas, conforme o tipo de aquífero (cristalino ou sedimentar);
- Registro da evolução do rebaixamento do nível da água em função do tempo
- Medição da recuperação do nível estático após o término do bombeamento, até pelo menos 90% de recuperação;
- Utilização de bomba submersa, compressor de ar, medidor elétrico de nível, hidrômetro ou medidor ultrassônico;
- Elaboração de planilhas, cálculos e gráficos para determinação dos parâmetros hidrodinâmicos (transmissividade, capacidade específica, vazão média, rebaixamento etc.).

A NBR 12244/2006 estabelece que o teste de produção deve ser realizado à vazão máxima definida no projeto, com duração mínima de 24 horas, seguido de teste de recuperação por pelo menos

4 horas. Os dados devem ser registrados em fichas específicas, detalhando profundidade, diâmetro, níveis, vazão, tempo e equipamentos utilizados. A correta execução dos testes de produção é fundamental para a aprovação da outorga e para garantir a sustentabilidade do uso do aquífero, evitando riscos de colapso ou superexploração do poço.

A coleta de amostras de água para análise físico-química e bacteriológica é etapa obrigatória para a regularização de poços artesianos. Os editais exigem:

- Utilização de frascos estéreis descartáveis para análises microbiológicas, contendo pastilhas de tiosulfato de sódio para neutralização do cloro residual;
- Frascos de plástico com tampa à prova de vazamento para análises físico-químicas, com capacidade mínima de 500 mL a 2000 mL;
- Assepsia do ponto de coleta, higienização com hipoclorito de sódio ou álcool 70%, uso de gases estéreis;
- Drenagem do ponto de coleta por pelo menos 2 a 5 minutos antes da coleta;
- Transporte das amostras em caixas térmicas com gelo reciclável, mantendo temperatura entre 0°C e 6°C, com prazo máximo de 12 a 24 horas entre coleta e análise;
- Emissão de laudos físico-químicos e bacteriológicos por laboratório credenciado, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.

Os parâmetros obrigatórios incluem pH, turbidez, cor, metais, DBO, DQO, coliformes totais, *Escherichia coli*, entre outros. O controle de qualidade envolve uso de blanks, duplicatas de campo, controle de temperatura e registro detalhado de cada etapa. A correta coleta e análise das amostras garantem a confiabilidade dos resultados, a segurança da água para consumo humano e o atendimento às exigências normativas para obtenção da outorga.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”***

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Administração adotar providências prévias à celebração do contrato, de forma a assegurar a adequada execução do objeto e a plena observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade. Nesse sentido, destacam-se as seguintes medidas a serem implementadas:

- **Designação formal de gestores e fiscais do contrato**, observando a legislação vigente, com a atribuição de responsabilidades específicas para o acompanhamento da execução, controle de prazos e verificação da conformidade técnica dos serviços e fornecimentos.

- **Capacitação dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual**, mediante treinamentos e orientações acerca das normas da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das rotinas administrativas de acompanhamento, de forma a garantir maior segurança e efetividade na condução do contrato.
- **Elaboração de instrumentos de controle e acompanhamento**, como relatórios periódicos, *checklists* de manutenção e registros de ocorrências, a fim de assegurar a rastreabilidade e a transparência da execução contratual.
- **Organização de fluxos internos de comunicação** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a empresa contratada e demais setores envolvidos, de modo a viabilizar respostas céleres às demandas necessárias.
- **Previsão orçamentária adequada**, assegurando a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para a execução integral do contrato.

Com essas providências, a Administração busca garantir a plena efetividade do ajuste, prevenindo falhas na execução, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;”***

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, informa-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes**. Trata-se de contratação autônoma, sem dependência técnica, operacional ou funcional de outros contratos vigentes ou previstos no âmbito da Administração Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”***

DECRETO Nº 1.949, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção IV

Da Sustentabilidade

Art. 15. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- VIII – Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.***

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que a presente contratação é **viável, adequada e necessária** ao atendimento da demanda apresentada pelos órgãos e secretarias da Administração Municipal de Campina Grande do Sul. O processo foi devidamente fundamentado com base nos elementos técnicos, legais e operacionais exigidos na fase de planejamento da contratação, não havendo óbices quanto à sua execução.

Considerando o atendimento aos requisitos legais, a compatibilidade com os objetivos administrativos e a inexistência de contratações interdependentes, recomenda-se o prosseguimento da contratação conforme os termos propostos.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2026.

Andréia Marina Trevisan Del Zotto
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Sustentável
Portaria nº 335/2026

Artur Garcia Baena
Assessor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 158/2025

ANEXO III
TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, A VIGÊNCIA E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. O objeto trata da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e entrega dos respectivos produtos necessários à regularização do Poço Artesiano Municipal de Abastecimento Público da localidade do Taquari, compreendendo a realização de testes de produção (rebaixamento e recuperação), a emissão de laudo físico-químico e bacteriológico da água bruta coletada diretamente do poço em operação, a execução da desativação (tamponamento) do segundo poço (Poço 2), a atualização das instalações da infraestrutura do poço em funcionamento, a emissão de laudo físico-químico para determinação quantitativa do parâmetro Ferro Total (Fe), com indicação expressa de sua concentração, e a elaboração de projeto de solução para filtragem do elemento Ferro (Fe).

Os documentos técnicos produzidos constituirão subsídio para a complementação do processo de requerimento de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos já protocolado junto ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT-PR), bem como para o atendimento das exigências documentais da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). A contratação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul no exercício de suas atribuições administrativas, promovendo a regularização documental do poço artesiano atualmente em operação.

A medida busca assegurar o atendimento às exigências legais e técnicas aplicáveis, garantindo a documentação necessária para o funcionamento regular, seguro e duradouro do sistema de abastecimento público de água da localidade do Taquari. A obtenção da outorga constitui requisito obrigatório para a captação de água destinada ao abastecimento público, conforme a legislação vigente.

1.2. A natureza da contratação se enquadra como **SERVIÇO**, por meio de **CONTRATO**.

1.3. A modalidade da contratação será **DISPENSA ELETRÔNICA**.

1.3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

1.3.2. Forma de apuração: **GLOBAL POR LOTE**.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, conforme justificativa constante no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O quantitativo total estimado é o listado abaixo:

Lote 01:

Item	Descrição
------	-----------

01	Execução de teste de produção, recuperação e interferência hidrodinâmica do Poço Taquari.
02	Laudo físico-químico da <u>água bruta</u> , coletada diretamente do poço em funcionamento – sem qualquer filtragem, armazenagem ou tratamento prévio – emitido por laboratório de análise.
03	Execução da desativação (tamponamento) do segundo poço (poço 2) e elaboração documental de comprovação.
04	Realizar as atualizações de novas instalações na infraestrutura do poço em funcionamento: hidrômetro na saída da boca do poço (antes de qualquer bifurcação ou torneira), válvula de retenção, tubo guia/piezométrico na boca do poço para aferição e monitoramento do nível estático, e instalar uma placa para a identificação do poço com nomenclatura “Poço Taquari”.

Lote 02:

Item	Descrição
01	Realizar o processo completo e as etapas relativas a emissão do laudo físico-químico especificamente para a determinação quantitativa do parâmetro do elemento Ferro (Fe) total, com indicação expressa e individualizada de sua concentração presente na água do Poço Taquari, desde a coleta das amostras de água e a entrega do laudo físico-químico emitido pelo laboratório de análise.
02	Elaboração de projeto técnico para a solução de sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção do elemento Ferro (Fe) da água do Poço Taquari.

1.7. A vigência do **Contrato** será de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua expedição ou até o término das quantidades registradas.

1.7.1. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da **Contrato** para conclusão dos serviços, caso necessário, conforme previsão legal.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei Federal nº 14.133/21)

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de realização de teste de produção (rebaixamento e recuperação), laudo físico-químico da água bruta, coletada diretamente do poço em funcionamento – sem qualquer filtragem, armazenagem ou tratamento prévio – emitido por laboratório de análise, execução da desativação (tamponamento) do segundo poço (poço 2), as atualizações de novas instalações da infraestrutura do poço, a emissão do laudo físico-químico relativa a determinação quantitativa do parâmetro do elemento Ferro Total (Fe), com indicação expressa e individualizada de sua concentração e, paralelamente aos dados obtidos, o projeto técnico para a solução de sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção do elemento Ferro (Fe) da água do poço artesiano municipal de abastecimentos público na localidade do Taquari, para envio dos documentos formais ao requerimento protocolado de Outorga de Captação de Uso da Água ao Instituto Água e Terra (IAT-PR), e os referidos documentos das comprovações para o envio a FUNASA, visando atender às necessidades documentais da Prefeitura Municipal de Campina

Grande do Sul no exercício de suas atribuições administrativas e em conformidade com a legislação vigente, reconhece a necessidade de promover a regularização documental do poço artesiano atualmente em operação.

A medida visa garantir a documentação necessária e obrigatória para o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade do poço artesiano de abastecimento de água. A outorga é necessária em usos que demandam volumes significativos de água, como para abastecimento público, irrigação agrícola, processos industriais, aquicultura (criação de peixes e organismos aquáticos), entre outros.

No Paraná, a outorga de uso da água é regulamentada pelo Instituto Água e Terra (IAT), seguindo a Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com os objetivos para a gestão integrada e descentralizada das águas, considerando a bacia hidrográfica como unidade territorial, e garantir o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos, seguindo com normas estaduais como a Lei Estadual nº 19.848/2019, que reorganiza a estrutura de gestão ambiental e hídrica no Paraná, atribuindo ao IAT a competência sobre outorgas, e resoluções específicas, como a SEDEST Nº 48 DE 11/10/2024, que estabelece normas e critérios para licenciamento ambiental e outorga de uso de recursos hídricos.

O objetivo é controlar a quantidade e qualidade da água utilizada, garantindo abastecimento público, uso sustentável e equilíbrio socioambiental.

A outorga de uso da água é um instrumento de gestão dos recursos hídricos que garante o uso sustentável e equilibrado desse bem público. Ela estabelece regras e limites para diferentes tipos de utilização, assegurando que o acesso à água não comprometa o abastecimento das gerações futuras, assim há os tipos de outorgas:

- **Outorga Prévia:** É uma autorização inicial concedida para verificar a viabilidade técnica e ambiental do uso da água. Funciona como uma etapa preliminar, sem permitir ainda a utilização efetiva, mas garantindo que o projeto esteja dentro das normas.
- **Outorga de Direito de Uso:** Trata-se da concessão formal que autoriza a captação ou o lançamento de água em corpos hídricos. É o documento que assegura legalmente o direito de utilizar a água em determinada quantidade e finalidade.
- **Cadastro de Uso Insignificante:** Destinado a usos de pequena escala, que não comprometem o equilíbrio dos recursos hídricos. Exemplos incluem pequenas irrigações domésticas ou captações de baixo volume para consumo próprio.

Usos que Dependem de Outorga:

Captação de águas superficiais: inclui rios, córregos e nascentes, onde a retirada de água precisa ser regulada para evitar impactos ambientais e sociais.

Captação de águas subterrâneas: Realizada por meio de poços, exige controle para prevenir a superexploração dos aquíferos e garantir sua recarga natural.

Lançamento de efluentes em corpos hídricos: qualquer despejo de águas residuais ou industriais deve ser autorizado para assegurar que não haja poluição acima dos limites permitidos.

Em resumo, a outorga é um mecanismo essencial para equilibrar o direito de acesso à água com a responsabilidade de preservá-la. Ela garante que os diferentes usos — desde o abastecimento público até atividades produtivas — sejam realizados de forma sustentável e legal. Assim, a contratação se justifica pelo interesse público na manutenção da qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo imprescindível para garantir o adequado funcionamento da rede de abastecimento pública de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei Federal nº 14.133/21)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços que providenciem a solução que contempla a documentação necessária e obrigatória requerida pelo IAT – SEDE – Gerência de Outorga – Divisão de Análise de Dem. e Disp. Hídrica (Água Subterrânea), para a obtenção da Outorga de Uso d'água do referido poço:

LOTE 01 — REGULARIZAÇÃO TÉCNICA, TESTE DE PRODUÇÃO, CARACTERIZAÇÃO DA ÁGUA, TAMPONAMENTO DE SEGUNDO POÇO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO POÇO TAQUARI:

ITEM 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Execução de teste de produção, recuperação e interferência hidrodinâmica do Poço Taquari.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para planejar e executar, novo teste de produção do Poço Taquari, compreendendo repouso prévio, aferição do nível estático, bombeamento, acompanhamento do rebaixamento, medição e controle da vazão, recuperação do nível da água e monitoramento simultâneo da interferência hidrodinâmica em outros poços situados em um raio de até 200 metros. O serviço deverá observar a ABNT NBR 12244:2006, especialmente quanto aos intervalos de leitura da vazão e do nível da água, bem como o modelo de planilha e as orientações vigentes do IAT/PR, ou normas supervenientes.

1) Escopo dos serviços:

- Realizar visita técnica inicial para inspeção do Poço Taquari e levantamento das condições operacionais, dos equipamentos e das estruturas existentes.

- b. Identificar os demais poços existentes no imóvel e, quando houver acesso ou autorização, os poços localizados em um raio de até 200 metros que possam ser tecnicamente considerados no teste de interferência.
- c. Elaborar o planejamento de execução técnica, contemplando equipamentos, instrumentos de medição, pontos de monitoramento, forma de aferição da vazão e destinação da água bombeada.
- d. Manter o Poço Taquari e os demais poços a serem monitorados desligados por período mínimo de 12 horas imediatamente anteriores ao início do teste.
- e. Aferir e registrar o nível estático do Poço Taquari e dos poços sujeitos ao teste de interferência antes do início do bombeamento.
- f. Instalar ou verificar a bomba, os instrumentos de medição de nível e o dispositivo destinado à aferição da vazão.
- g. Executar bombeamento contínuo por período mínimo de 24 horas, com acompanhamento do rebaixamento e controle da vazão.
- h. Após o encerramento do bombeamento, acompanhar e registrar a recuperação do nível da água conforme os intervalos e critérios técnicos aplicáveis.
- i. Realizar simultaneamente o monitoramento dos níveis nos demais poços identificados no raio de 200 metros, quando existentes, acessíveis e tecnicamente aptos.
- j. Registrar todas as leituras de tempo, nível, rebaixamento, vazão e ocorrências na planilha modelo padrão vigente do IAT-PR.
- k. Realizar cálculos e interpretação técnica dos resultados.
- l. Emitir relatório técnico conclusivo, acompanhado de planilhas, registros fotográficos e ART.

2) Condições para execução:

- Todos os poços considerados deverão permanecer desligados por, no mínimo, 12 horas antes da aferição do nível estático e do início do bombeamento.
- O teste deverá ser realizado preferencialmente com a bomba original do Poço Taquari.
- Caso seja utilizada outra bomba, deverão ser registradas a justificativa, as características do equipamento e a profundidade de instalação do crivo.
- Não será admitida execução por equipamento do tipo air lift ou compressor.
- Quando utilizada bomba instalada, não será admitido o estrangulamento do registro durante o teste.
- O bombeamento deverá ser contínuo durante o período mínimo de 24 horas, ressalvadas ocorrências de segurança ou falhas devidamente registradas e justificadas.
- A vazão deverá ser aferida por método tecnicamente adequado e permanecer controlada durante o ensaio.
- Os instrumentos de medição deverão ser apropriados e estar em condições adequadas de utilização.
- Os intervalos de leitura deverão atender à ABNT NBR 12244:2006, e à planilha modelo padrão vigente do IAT-PR.

- A água bombeada deverá ser conduzida para local que impeça seu retorno ao poço e não cause interferência nas medições, alagamento, erosão, danos ambientais ou prejuízo às instalações.
- Interrupções, alterações de vazão, falhas ou ocorrências capazes de influenciar os resultados deverão constar na planilha e no relatório.
- Havendo poços no raio de 200 metros, deverão ser executados testes simultâneos de interferência, observadas as condições de acesso e autorização.

3) Monitoramento da interferência hidrodinâmica:

- Identificação ou denominação de cada poço monitorado.
- Endereço, descrição da localização e coordenadas geográficas, quando disponíveis ou levantadas.
- Distância aproximada em relação ao Poço Taquari.
- Condição operacional antes e durante o ensaio.
- Nível estático antes do bombeamento.
- Horário e nível da água em cada leitura.
- Rebaixamento eventualmente associado ao bombeamento do Poço Taquari.
- Comportamento do nível após o encerramento do bombeamento.
- Ocorrências capazes de influenciar as medições.
- Conclusão técnica quanto à existência ou não de interferência observável durante o período monitorado.
- Na ausência de poços localizados ou de possibilidade de acesso, registrar as verificações realizadas e a limitação encontrada.

4) Conteúdo mínimo da planilha do teste – modelo padrão IAT-PR:

- Identificação do usuário ou requerente e do poço.
- Coordenadas, cota do terreno, profundidade, altura da boca e entradas de água, quando disponíveis.
- Datas e horários de início e término.
- Nível estático e método de aferição da vazão.
- Tipo, marca, modelo e potência da bomba.
- Profundidade de instalação do crivo.
- Horários, tempos acumulados, níveis dinâmicos, rebaixamento e vazões.
- Dados da etapa de recuperação e observações do ensaio.
- Nome, registro profissional ou visto, assinatura, número da ART e interpretação do responsável técnico.

5) Conteúdo mínimo do relatório técnico:

- Identificação do contratante, do Poço Taquari, localização e coordenadas.
- Descrição das condições encontradas antes do ensaio.
- Equipamentos e instrumentos utilizados.
- Especificações da bomba e profundidade do crivo.
- Método de aferição da vazão e destinação da água bombeada.
- Período de repouso anterior ao teste.
- Datas, horários e duração efetiva do bombeamento e da recuperação.
- Níveis estático e dinâmico, rebaixamento máximo e vazões aferidas.
- Descrição e análise da recuperação.
- Resultados dos poços monitorados no teste de interferência.
- Gráficos ou representações da evolução do nível, rebaixamento, vazão e recuperação.
- Interrupções ou ocorrências verificadas.
- Interpretação e conclusão técnica.
- Identificação, assinatura, registro profissional e ART.

6) Registro fotográfico:

- Situação inicial, boca e identificação do Poço Taquari.
- Equipamento de bombeamento, instrumentos de medição e dispositivo de aferição da vazão.
- Profundidade ou posicionamento do crivo.
- Início do bombeamento e destinação da água bombeada.
- Medições durante o ensaio e poços monitorados.
- Encerramento do bombeamento e acompanhamento da recuperação.
- Durante o bombeamento de 24 horas, produzir fotografias em intervalos não superiores a 6 horas, além dos registros de início e encerramento.
- Cada fotografia deverá apresentar legenda, atividade, local, data e horário.

7) Produtos a serem entregues, impressos e os arquivos em formato digital “PDF”:

- Planilha padrão vigente do IAT/PR integralmente preenchida.
- Planilhas dos testes de interferência, quando aplicáveis.
- Relatório técnico conclusivo.
- Registros e gráficos das etapas de bombeamento e recuperação.
- Relatório fotográfico e fotografias em arquivos separados.
- ART do responsável técnico.
- **Quando solicitado, documentos em formato digital editável.**

ITEM 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	Coleta, análise físico-química e emissão de laudo laboratorial da água bruta do Poço Taquari.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para realizar a coleta de amostra de água bruta, a análise laboratorial e a emissão de laudo físico-químico da água subterrânea proveniente do Poço Taquari, abrangendo os parâmetros aplicáveis à caracterização hidroquímica de águas subterrâneas conforme a Instrução Normativa Suderhsa IN-001/06 – Parâmetros para caracterização hidroquímica das águas subterrâneas, ou norma superveniente.

1) Escopo dos serviços:

- Realizar o planejamento e a coleta da amostra no Poço Taquari.
- Manter o poço em bombeamento por, no mínimo, 20 minutos imediatamente antes da coleta.
- Coletar a amostra diretamente na saída da água do poço.
- Assegurar que a amostra represente água bruta, antes de qualquer filtração, reservação, cloração, desinfecção, mistura ou tratamento.
- Utilizar recipientes adequados.
- Identificar, preservar, acondicionar e transportar as amostras.
- Realizar, na mesma campanha, as análises dos parâmetros previstos na IN nº 001/06, ou norma superveniente.
- Emitir laudo laboratorial completo e conclusivo.

2) Condições da coleta:

- Bombeamento prévio mínimo de 20 minutos.
- Coleta diretamente no ponto de saída do poço.
- Vedada a coleta em reservatório, caixa-d'água ou ponto posterior a tratamento.
- Frascos compatíveis com cada grupo de parâmetros.
- Preservação, acondicionamento e transporte adequados.
- Identificação completa da amostra e do responsável pela coleta.
- Ficha de coleta.
- Registro fotográfico do bombeamento, ponto de coleta, frascos, coleta e acondicionamento.

3) Conteúdo mínimo do laudo:

- Identificação do contratante, do laboratório e do Poço Taquari.
- Local da coleta e coordenadas, quando disponíveis ou levantadas.
- Identificação do responsável pela coleta.

- Data e horário do bombeamento prévio e da coleta.
- Data e horário do recebimento da amostra.
- Datas de início e conclusão das análises.
- Métodos analíticos empregados.
- Relação individualizada dos parâmetros.
- Resultados, unidades, limites de detecção e quantificação.
- Observações sobre coleta, preservação ou análise.
- Identificação do responsável técnico e conclusão técnica.

4) Produtos a serem entregues, impressos e os arquivos em formato digital “PDF”:

- Laudo laboratorial completo.
- Ficha de coleta ou documento equivalente.
- Cadeia de custódia, quando utilizada.
- Tabela dos resultados.
- Relatório fotográfico e fotografias separadas.
- Documento de responsabilidade técnica.

ITEM 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
03	Execução da desativação permanente por tamponamento e regularização documental do poço 2, perante o IAT-PR.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para realizar a desativação permanente por tamponamento do segundo poço, denominado Poço 2, incluindo planejamento, execução, fornecimento integral dos materiais, emissão de ART, elaboração dos relatórios técnico e fotográfico. Após a realização do procedimento de tamponamento, é necessário preencher o formulário do requerimento da Declaração de Desativação Permanente – DDP, por meio do SIGARH. No formulário, deve ser preenchido detalhadamente o procedimento realizado no tamponamento, tais como produto desinfetante e sua concentração (em porcentagem (%)), materiais utilizados no tamponamento e seus respectivos limites de profundidade. O procedimento de tamponamento deverá ser realizado sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado em Hidrogeologia, seguindo a Instrução Normativa IN 002/06 – SUDERHSA – Procedimentos para tamponamento de poços.

1) Escopo dos serviços:

- a. Realizar vistoria técnica e identificar corretamente o Poço 2.
- b. Levantar características construtivas conhecidas e condições atuais.

- c. Verificar bomba, tubulações, cabos, revestimentos e componentes internos.
- d. Elaborar planejamento técnico do tamponamento.
- e. Providenciar equipamentos, materiais, mão de obra e instrumentos.
- f. Retirar bomba, tubos edutores, cabos e demais equipamentos.
- g. Remover, quando tecnicamente possível e pertinente, a primeira barra de revestimento.
- h. Realizar a desinfecção do poço.
- i. Preencher o poço, de forma técnica e controlada, com os materiais definidos pelo responsável técnico.
- j. Executar a cimentação e o selo final.
- k. Promover acabamento e identificação da área.
- l. Registrar fotograficamente todas as etapas.
- m. Emitir relatório técnico conclusivo e ART.
- n. Preencher e entregar o formulário do requerimento da Declaração de Desativação Permanente – DDP, por meio do SIGARH.
- o. Atender aos ajustes ou complementações relacionados aos serviços executados.

2) Procedimento mínimo – preparação:

- Isolamento e sinalização da área.
- Identificação do poço e registro da situação inicial.
- Levantamento da profundidade e das condições internas disponíveis.
- Retirada dos equipamentos existentes.
- Limpeza da área de trabalho.

3) Procedimento mínimo – desinfecção:

- Realizar a desinfecção total com produto e concentração definidos pelo responsável técnico.
- Registrar produto, concentração, quantidade, método de aplicação, período de contato, quando aplicável, data e horário.

4) Procedimento mínimo – preenchimento:

- Utilizar materiais compatíveis com o tamponamento.
- Executar de forma gradual e controlada, evitando pontes, vazios e obstruções.
- Observar características construtivas e geológicas conhecidas.
- Registrar materiais, quantidades e limites de profundidade de cada material aplicado.

5) Procedimento mínimo – cimentação final (calda de cimento):

- Utilizar calda de cimento.
- Promover a vedação do poço e priorizar o isolamento do contato entre rocha e solo.
- Atingir profundidade mínima de 15 metros.
- Executar de modo a reduzir vazios ou descontinuidade da vedação.

6) Conteúdo mínimo do relatório técnico:

- Identificação do contratante, do Poço 2, localização e coordenadas.
- Situação anterior e características construtivas conhecidas.
- Profundidade total conhecida ou aferida.
- Equipamentos retirados e descrição das etapas.
- Produto desinfetante, concentração (%) e quantidade.
- Materiais, quantidades e limites de profundidade.
- Composição e forma de aplicação da calda de cimento.
- Profundidade da cimentação e acabamento final.
- Intercorrências, registro fotográfico e conclusão.
- Identificação, registro profissional, assinatura e ART.

7) Regularização documental no SIGARH / IAT-PR:

- a. Reunir os documentos técnicos necessários.
- b. Preencher o requerimento da Declaração de Desativação Permanente – DDP.
- c. Descrever detalhadamente o procedimento executado.
- d. Informar o desinfetante, a concentração, os materiais e os intervalos de profundidade.
- e. Anexar relatório técnico, relatório fotográfico, ART e documentos exigidos.
- f. Acompanhar a tramitação.
- g. Realizar correções e complementações relativas aos serviços de sua responsabilidade.
- h. Entregar a Declaração de Desativação Permanente - DDP emitida pelo SIGARH / IAT – PR.

8) Registro fotográfico mínimo:

- Situação inicial, localização, cabeça e revestimento do Poço 2.
- Retirada da bomba e equipamentos.
- Materiais e produtos utilizados.
- Preparação e aplicação do desinfetante.
- Preenchimento gradual e intervalos dos materiais.
- Preparação e aplicação da calda de cimento.
- Cimentação final, acabamento e situação final da área.
- Cada fotografia deverá conter legenda, data, horário e descrição da etapa

9) Produtos a serem entregues:

- Relatório técnico de tamponamento.
- Memorial dos materiais e profundidades.
- Relatório fotográfico e fotografias separadas.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado.

- Documentos e comunicações relacionados ao requerimento.
- Comprovante de apresentação do requerimento no SIGARH / IAT-PR.
- Declaração de Desativação Permanente – DDP, devidamente preenchida e emitida pelo SIGARH / IAT-PR.

ITEM 04

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
04	Fornecimento e instalação de hidrômetro, válvula de retenção, tubo guia piezométrico e placa de identificação do Poço Taquari	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar hidrômetro, válvula de retenção, tubo guia piezométrico e placa de identificação no Poço Taquari, incluindo materiais, equipamentos, conexões, acessórios, adaptações, mão de obra, testes, acabamento e documentação técnica necessários ao funcionamento completo das instalações.

1) Escopo dos serviços

- Realizar vistoria e levantar dimensões, materiais, diâmetros, pressões e condições da instalação existente.
- Definir equipamentos e conexões compatíveis com vazão, pressão e tubulação.
- Fornecer todos os materiais e acessórios.
- Instalar hidrômetro na saída da boca do poço, antes de qualquer bifurcação, derivação, torneira ou ponto de consumo.
- Instalar válvula de retenção em posição tecnicamente adequada.
- Instalar tubo guia piezométrico destinado à aferição e monitoramento dos níveis estático e dinâmico.
- Instalar placa com a nomenclatura "POÇO TAQUARI".
- Executar adaptações estritamente necessárias.
- Realizar testes de funcionamento, estanqueidade e acessibilidade aos pontos de leitura.
- Realizar limpeza e acabamento.
- Entregar relatório técnico e fotográfico.

2) Requisitos do hidrômetro:

- Adequado à medição de água, com diâmetro, faixa de vazão e classe de pressão compatíveis.
- Instalado na saída da boca do poço e antes de qualquer bifurcação, derivação, torneira ou ponto de consumo.
- Posicionado para permitir leitura, inspeção, manutenção e substituição.
- Instalado no sentido correto do fluxo.
- Acompanhado das conexões, uniões, registros e acessórios necessários.

- Protegido contra danos mecânicos e condições inadequadas.
- Permitir leitura sem desmontagem.

3) Requisitos da válvula de retenção:

- Diâmetro e material compatíveis com a tubulação.
- Capacidade para suportar a pressão operacional.
- Adequada para água e instalada no sentido indicado pelo fabricante.
- Acessível para inspeção e manutenção.
- Fornecida com conexões e acessórios necessários.

4) Requisitos do tubo guia piezométrico:

- Permitir a introdução de instrumento para medição dos níveis estático e dinâmico.
- Possuir diâmetro interno compatível com o instrumento.
- Não interferir na bomba, cabos, tubulação edutora ou funcionamento do poço.
- Possuir profundidade suficiente, definida após o levantamento técnico.
- Apresentar extremidade superior acessível, tampa removível e segura.
- Evitar entrada de água superficial, resíduos, insetos ou materiais estranhos.
- Ser identificado e protegido contra deslocamento e danos.

5) Requisitos da placa de identificação:

- Conter a denominação "POÇO TAQUARI".
- Ser confeccionada em material resistente às condições ambientais.
- Possuir caracteres legíveis e permanentes.
- Ser instalada em local visível e com fixação segura.
- Não obstruir o acesso ao poço, aos equipamentos ou aos pontos de medição.

6) Testes e verificações:

- a. Verificar o sentido de fluxo.
- b. Testar o funcionamento do hidrômetro.
- c. Verificar ausência de vazamentos.
- d. Testar a atuação da válvula de retenção.
- e. Verificar o acesso e a passagem do instrumento pelo tubo guia.
- f. Confirmar que o tubo guia não interfere nos equipamentos.
- g. Verificar estabilidade e legibilidade da placa de identificação.
- h. Registrar os resultados no relatório de instalação.

7) Produtos a serem entregues:

- Equipamentos e materiais completamente instalados.

- Relatório descritivo das adequações.
- Relação dos equipamentos, fabricante, modelo e características técnicas.
- Manuais e certificados fornecidos pelos fabricantes.
- Registro dos testes de funcionamento e estanqueidade.
- Relatório fotográfico e fotografias separadas.
- Documento de responsabilidade técnica, quando exigível.

DISPOSIÇÃO COMUM AOS ITENS 01 E 04 — RELATÓRIOS TÉCNICOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

A contratada deverá apresentar os relatórios técnicos e os registros fotográficos separados, organizados e descritivos, contemplando todas as etapas dos serviços executados no Poço Taquari relacionadas aos itens 01 e 04 deste Lote, organizado por item e em ordem cronológica, contemplando todas as etapas dos serviços realizados. Cada fotografia deverá conter ou estar acompanhada da identificação do poço, número do item, descrição da atividade, data, horário, identificação do equipamento, material ou componente e indicação da etapa correspondente, as fotografias deverão ser inseridas no relatório, com legendas explicativas. Também deverão ser entregues separadamente, em arquivos no formato “JPG”, com resolução suficiente para identificação dos elementos registrados.

O relatório deverá incluir:

- Descrição e visão geral do Poço Taquari e de suas instalações.
- Ponto exato de coleta da água bruta.
- Procedimento de bombeamento prévio.
- Coleta das amostras.
- Identificação dos frascos.
- Acondicionamento das amostras.
- Condições existentes das tubulações e instalações.
- Pontos de entrada e saída previstos.

Cada fotografia deverá conter ou estar acompanhada de:

- Identificação do poço.
- Descrição da atividade registrada.
- Data do registro.
- Identificação do local ou componente fotografado.
- Indicação da etapa do serviço à qual se refere.

Forma de entrega das fotografias:

- Inseridas no relatório fotográfico, com as respectivas legendas.
- Separadamente, em arquivos digitais individuais, em formato JPG, com resolução suficiente para permitir a identificação dos elementos registrados.



PREFEITURA DE
CAMPINA
GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

CRITÉRIOS SUGERIDOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO:

Item	Condição para medição e recebimento
Item 01	Após a conclusão do bombeamento e da recuperação, entrega da planilha do IAT preenchida, relatório técnico, teste de interferência quando aplicável, ART e registro fotográfico.
Item 02	Após a entrega e aprovação do laudo físico-químico, ficha de coleta, resultados analíticos, documento de responsabilidade técnica e relatório fotográfico.
Item 03	Após a execução do tamponamento, entrega do relatório técnico, memorial dos materiais e profundidades, ART, registro fotográfico, comprovante do requerimento e DDP emitida pelo SIGARH.
Item 04	Após o fornecimento, instalação e aprovação dos equipamentos, realização dos testes e entrega do relatório técnico, relação dos componentes e registro fotográfico.

CRONOGRAMA SUGERIDO DE EXECUÇÃO:

- Prazo total sugerido: 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, o prazo considera a execução física dos serviços e a entrega dos documentos técnicos. A emissão da Declaração de Desativação Permanente – DDP depende da análise do IAT/PR, por isso, o cronograma distingue a obrigação de protocolar e acompanhar o requerimento da data efetiva de emissão do documento pelo órgão.

Etapas	Item	Atividade	Período sugerido	Duração máxima	Produto ou marco de controle
1	Comum	Mobilização, reunião inicial, análise dos documentos, planejamento, responsabilidades técnicas e programação das atividades.	1º dia	1 dia	Plano de execução e programação de campo.
2	Comum	Vistoria do Poço Taquari e do Poço 2; levantamento das instalações, equipamentos, condições de acesso e identificação de poços no raio de 200 metros.	1º dia	1 dia	Ficha de vistoria, dados de campo e registro fotográfico inicial.
3	Item 04	Definição técnica, aquisição e disponibilização do hidrômetro, válvula de retenção, tubo	1º dia	1 dia	Relação e fichas técnicas dos componentes.

Etapas	Item	Atividade	Período sugerido	Duração máxima	Produto ou marco de controle
		guia/piezométrico, placa, conexões e acessórios.			
4	Item 03	Planejamento do tamponamento, definição dos materiais, preparação do local e retirada dos equipamentos do Poço 2.	1º dia	1 dia	Área preparada e condições encontradas registradas.
5	Item 03	Desinfecção, preenchimento gradual, cimentação final, acabamento e registro fotográfico do tamponamento.	3º dia	1 dia	Tamponamento concluído e memorial dos materiais e profundidades.
6	Item 03	Elaboração do relatório técnico, ART, anexos, preenchimento e protocolo do requerimento de DDP no SIGARH / IAT-PR.	4º dia	1 dia	Relatório, ART e comprovante de protocolo no SIGARH.
7	Item 04	Instalação do hidrômetro, válvula de retenção, tubo guia/piezométrico e placa "POÇO TAQUARI", incluindo adaptações necessárias.	3º dia	1 dia	Componentes integralmente instalados.
8	Item 04	Testes de funcionamento, estanqueidade, atuação da válvula, leitura do hidrômetro, passagem de instrumento e inspeção da placa.	3º dia	1 dia	Relatório de testes e registro fotográfico.
9	Item 01	Programação do teste, identificação dos poços de interferência e paralisação dos poços monitorados por, no mínimo, 12 horas.	1º dia	1 dia	Condições preparatórias e níveis estáticos aptos à aferição.
10	Item 01	Aferição dos níveis estáticos, bombeamento contínuo por, no mínimo, 24 horas e monitoramento simultâneo de interferência, quando aplicável.	1º ao 2º dia	2 dias	Planilhas de bombeamento, vazão, níveis e fotografias periódicas.
11	Item 01	Acompanhamento da recuperação, consolidação dos dados, cálculos, gráficos e interpretação técnica.	2º dia	1 dia	Planilhas completas e resultados consolidados.

Etapa	Item	Atividade	Período sugerido	Duração máxima	Produto ou marco de controle
12	Item 02	Bombeamento prévio mínimo de 20 minutos, coleta da água bruta, preservação, acondicionamento e transporte ao laboratório.	2º dia	1 dia	Ficha de coleta, cadeia de custódia e registro fotográfico.
13	Item 02	Execução das análises físico-químicas previstas na IN nº 001/06, ou norma superveniente.	A depender do laboratório		Resultados analíticos laboratoriais.
14	Item 01	Elaboração e revisão do relatório do teste de produção, planilhas do IAT, testes de interferência, gráficos, ART e fotografias.	4º ao 6º dia	3 dias	Entrega completa do Item 01.
15	Item 02	Revisão e emissão do laudo físico-químico definitivo e documentos da coleta.	7º ao 8º dia	2 dias	Entrega completa do Item 02.
16	Itens 03 e 04	Consolidação dos relatórios, manuais, fichas técnicas, fotografias e demais documentos.	7º ao 8º dia	2 dias	Entregas consolidadas dos Itens 03 e 04.
17	Comum	Análise pela fiscalização e correções ou complementações imputáveis à contratada.	9º dia	1 dia	Versões corrigidas e compatibilizadas.
18	Comum	Entrega definitiva e consolidada dos produtos do Lote 01.	10º dia	1 dia	Dossiê técnico final do Lote 01.

MARCOS DE ENTREGA:

Marco	Prazo acumulado sugerido	Entrega principal	Condição de aceite
Tamponamento físico do Poço 2	Até o 5º dia	Tamponamento e acabamento concluídos, com registros de campo.	Verificação da execução física e dos materiais aplicados.
Protocolo da DDP – IAT/PR	Até o 8º dia	Relatório técnico, ART, anexos e	Conferência do protocolo e dos documentos apresentados.

Marco	Prazo acumulado sugerido	Entrega principal	Condição de aceite
		comprovante de protocolo no SIGARH.	
Adequação da infraestrutura	Até o 5º dia	Hidrômetro, válvula, tubo guia piezométrico e placa instalados e testados.	Funcionamento, estanqueidade, acessibilidade e identificação.
Conclusão do trabalho de campo do Item 01	Até o 8º dia	Bombeamento, recuperação e interferência concluídos; dados consolidados.	Planilhas e registros de campo devidamente preenchidos.
Conclusão do Item 01	Até o 8º dia	Relatório, planilhas, gráficos, ART e fotografias.	Aprovação técnica dos documentos.
Conclusão do Item 02	Até o 8º dia	Laudo físico-químico e documentos da coleta.	Conferência dos parâmetros, métodos e identificação da amostra.
Conclusão do Lote 01	Até o 10º dia	Dossiê técnico final consolidado.	Aceite definitivo pela fiscalização, sem pendências imputáveis à contratada.

REGRAS PARA CONTAGEM E CONTROLE DOS PRAZOS:

- O prazo de execução terá início no primeiro dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- As atividades poderão ser executadas paralelamente quando tecnicamente compatíveis, desde que não prejudiquem a qualidade, a segurança, a rastreabilidade dos registros ou a sequência necessária dos serviços.
- A contratada deverá apresentar, no início da execução, programação detalhada das atividades de campo e comunicar previamente as datas do teste de produção, da coleta, do tamponamento e das instalações.
- A paralisação dos poços por, no mínimo, 12 horas deverá anteceder a aferição do nível estático e o início do teste de produção.
- A coleta do Item 02 poderá ocorrer em momento tecnicamente adequado após os serviços de infraestrutura, desde que seja realizada diretamente na água bruta e após bombeamento prévio mínimo de 20 minutos.
- Interrupções, fatos impeditivos ou ocorrências capazes de comprometer o cronograma deverão ser formalmente comunicados à fiscalização, com justificativa, registro e medidas corretivas, sem prorrogação automática do prazo.

- Correções decorrentes de erro, omissão ou desconformidade imputável à contratada não reiniciarão os prazos de execução.
- Os prazos de análise administrativa do IAT/PR não integram o prazo físico de 45 dias. Dentro desse prazo, a contratada deverá executar o tamponamento, preparar e protocolar corretamente o requerimento, acompanhar sua tramitação e atender às pendências relacionadas aos seus serviços e documentos.
- A entrega da DDP deverá ocorrer após sua emissão pelo SIGARH / IAT-PR, permanecendo a contratada responsável pelo acompanhamento até a conclusão, desde que eventuais pendências não dependam exclusivamente de providências institucionais, dominiais ou administrativas do Município.
- Todas as entregas deverão ser apresentadas em versão completa, revisada e compatível entre si, para análise e aceite da fiscalização.

LOTE 02 — ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA E PROJETO DE SISTEMA PARA REMOÇÃO/REDUÇÃO DE FERRO (Fe) DO POÇO TAQUARI:

ITEM 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Realizar o processo completo e as etapas relativas a emissão do laudo físico-químico especificamente para a determinação quantitativa do parâmetro do elemento Ferro (Fe) total, com indicação expressa e individualizada de sua concentração presente na água do Poço Taquari, desde a coleta das amostras de água bruta e a entrega do laudo físico-químico emitido pelo laboratório de análise.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para realizar a coleta das amostras de água bruta, a análise laboratorial e a emissão de laudo físico-químico da água subterrânea proveniente do Poço Taquari, com destaque para Ferro (Fe) total, contemplando todas as atividades, materiais, equipamentos, recipientes, deslocamentos, procedimentos técnicos e demais providências necessárias à completa execução do serviço.

1) Escopo dos serviços:

- a. Realizar visita técnica ao local do Poço Taquari para identificação do ponto de captação e planejamento da coleta.
- b. Realizar o bombeamento do poço por período mínimo de 20 (vinte) minutos imediatamente antes da coleta, de modo que a amostra seja representativa da água subterrânea captada.
- c. Coletar a amostra diretamente no ponto de saída da água do poço, antes de qualquer reservação, filtragem, cloração, desinfecção, mistura, correção química ou outro tipo de tratamento.

- d. Utilizar frascos, conservantes, acondicionamento e procedimentos de coleta compatíveis com os parâmetros a serem analisados e com os respectivos métodos analíticos.
- e. Identificar, preservar, acondicionar e transportar as amostras até o laboratório em condições adequadas à manutenção de sua integridade.
- f. Realizar as análises laboratoriais dos parâmetros aplicáveis à caracterização hidroquímica de águas subterrâneas, conforme a Instrução Normativa nº 001/06 – SUDERHSA – Parâmetros para caracterização hidroquímica das águas subterrâneas, ou norma superveniente que venha a substituí-la.
- g. Realizar, obrigatoriamente, a determinação quantitativa do parâmetro Ferro (Fe) total, com indicação expressa e individualizada de sua concentração.**
- h. Emitir e entregar laudo laboratorial conclusivo, contendo os resultados obtidos e todas as informações necessárias à sua correta interpretação.

2) Condições da coleta:

- A amostra deverá corresponder à água bruta do poço.
- Não será admitida a coleta em reservatório, caixa-d'água, sistema de distribuição ou ponto situado após equipamento de filtração ou tratamento.
- O poço deverá permanecer em bombeamento contínuo por, no mínimo, 20 (vinte) minutos antes da coleta.
- Os parâmetros deverão ser analisados a partir da mesma campanha de amostragem, respeitadas as necessidades de fracionamento da amostra, utilização de recipientes específicos e conservação exigida para cada ensaio.
- A coleta deverá ser executada por profissional capacitado e registrada por meio de formulário, ficha de campo ou documento equivalente.

3) Conteúdo mínimo do laudo laboratorial:

- Identificação do contratante e do laboratório responsável pelas análises.
- Identificação do Poço Taquari e endereço ou descrição do local da coleta.
- Coordenadas geográficas do ponto de coleta, quando disponíveis ou levantadas durante o serviço.
- Identificação do responsável pela coleta.
- Data e horário do início do bombeamento e da coleta.
- Data e horário do recebimento das amostras pelo laboratório.
- Datas de início e conclusão das análises.
- Identificação dos métodos analíticos empregados.
- Relação individualizada de todos os parâmetros analisados.
- Resultados obtidos, respectivas unidades de medida, limites de quantificação e, quando aplicável, limites de detecção.

- Destaque específico para o resultado de Ferro Total (Fe).
- Observações técnicas relevantes quanto à coleta, preservação, transporte ou análise.
- Identificação do responsável técnico pelo laudo.
- Conclusão técnica quanto aos resultados obtidos, sem prejuízo da apresentação integral dos dados analíticos.

4) Produtos a serem entregues:

- Laudo laboratorial completo, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Ficha ou relatório de coleta da amostra, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Registro fotográfico da coleta e das principais etapas executadas, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Resultados analíticos em tabela de fácil identificação e interpretação, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.
- Documento de responsabilidade técnica pelo conselho profissional competente, entregue físico (impresso) e em formato digital PDF.

ITEM 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
02	Elaboração de projeto técnico para a solução de sistema de para sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção de Ferro (Fe) da água do Poço Taquari.	Serviço	01

Contratação de empresa especializada para, com base nos resultados laboratoriais obtidos no Item 01 deste Lote, realizar avaliação técnica e elaborar projeto técnico para a solução de sistema de filtragem e tratamento para redução ou remoção de Ferro (Fe) da água bruta do Poço Taquari.

O serviço compreende exclusivamente a avaliação, concepção, especificação e dimensionamento técnico da solução, não incluindo o fornecimento, a instalação ou a operação dos equipamentos, salvo se tais atividades forem expressamente previstas em outro item do Termo de Referência.

1) Escopo dos serviços:

- Analisar integralmente o laudo laboratorial produzido no Item 01.
- Avaliar a concentração de Ferro (Fe) encontrada e os demais parâmetros físico-químicos que possam interferir na seleção, eficiência, operação e manutenção do tratamento.
- Realizar levantamento das condições existentes no local do poço, incluindo, quando disponíveis: vazão de operação; regime e período de funcionamento; tubulações existentes; pressão disponível; ponto de instalação; disponibilidade de energia elétrica; espaço físico; drenagem; forma de reservação e destinação da água tratada.
- Definir e justificar tecnicamente a tecnologia de tratamento recomendada.
- Dimensionar os componentes necessários ao funcionamento do sistema proposto.

- f. Definir a sequência das etapas do tratamento.
- g. Especificar equipamentos, materiais filtrantes, tubulações, conexões, válvulas, instrumentos e acessórios necessários.
- h. Indicar requisitos de instalação, operação, limpeza, retrolavagem, substituição de elementos filtrantes e manutenção preventiva.
- i. Indicar a estimativa do consumo de água, energia, insumos ou produtos químicos necessários à operação do sistema, quando aplicável.
- j. Descrever a forma adequada de manejo e destinação da água de lavagem, lodo, meio filtrante saturado ou outros resíduos eventualmente gerados.
- k. Apresentar critérios para verificação da eficiência do sistema após sua futura instalação.
- l. Emitir projeto e relatório técnico conclusivo, devidamente identificados pelo responsável técnico.

2. Elementos mínimos do projeto:

- Identificação do Poço Taquari e do local de implantação.
- Objetivo e escopo do sistema proposto.
- Dados e resultados laboratoriais utilizados como base para o dimensionamento.
- Caracterização técnica da água bruta, com destaque para a concentração de Ferro Total (Fe).
- Memória de cálculo do dimensionamento.
- Justificativa técnica da solução selecionada.
- Fluxograma do processo de tratamento.
- Planta, croqui ou esquema de implantação do sistema.
- Diagrama hidráulico, com indicação do sentido do fluxo.
- Especificação técnica dos equipamentos e componentes.
- Capacidade nominal e vazão de projeto do sistema.
- Características e quantidades estimadas dos meios filtrantes ou insumos, quando aplicáveis.
- Indicação dos pontos de coleta de água antes e depois do tratamento.
- Procedimentos básicos de operação, controle e manutenção.
- Periodicidade recomendada para limpeza, retrolavagem, inspeção e substituição dos elementos filtrantes.
- Indicação dos parâmetros a monitorar para avaliação da eficiência.
- Relação quantitativa dos principais materiais e equipamentos necessários à futura implantação.
- Documento de responsabilidade técnica, quando exigível.
- Conclusão quanto à viabilidade técnica da solução proposta.

3. Requisitos da solução proposta:

- Ser tecnicamente compatível com as características da água do Poço Taquari.
- Considerar a vazão e o regime operacional do poço.
- Ser dimensionada com base nos resultados laboratoriais efetivamente obtidos.
- Ter operação e manutenção compatíveis com a estrutura disponível no local.
- Evitar especificações direcionadas exclusivamente a determinada marca ou fabricante, admitindo-se a indicação de características, desempenho, capacidade e padrões mínimos necessários.
- Prever meios de avaliação da concentração de Ferro antes e depois do tratamento.
- Apresentar solução completa e suficientemente detalhada para subsidiar eventual contratação futura destinada ao fornecimento e à instalação do sistema.

4. Produtos a serem entregues, físico (impresso) e em formato digital “PDF”:

- Projeto técnico completo.
- Memorial descritivo.
- Memória de cálculo.
- Fluxograma do processo.
- Planta, croqui ou esquema de implantação.
- Especificações técnicas dos equipamentos e componentes.
- Relação quantitativa dos principais materiais e equipamentos.
- Orientações de operação e manutenção.
- Relatório fotográfico da vistoria e do levantamento de campo.
- Documento de responsabilidade técnica pelo conselho profissional competente.

DISPOSIÇÃO COMUM AOS ITENS 01 E 02 – RELATÓRIO TÉCNICO E REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

A contratada deverá apresentar relatório fotográfico separado, organizado e descritivo, contemplando todas as etapas dos serviços executados no Poço Taquari relacionadas aos Itens 01 e 02 deste Lote, físico (impresso) e em formato digital “PDF”.

O relatório deverá incluir, no mínimo, quando aplicável:

- Visão geral do Poço Taquari e de suas instalações.
- Ponto exato de coleta da água bruta.

- Procedimento de bombeamento prévio.
- Coleta das amostras.
- Identificação dos frascos.
- Acondicionamento das amostras.
- Condições existentes das tubulações e instalações.
- Área disponível para implantação do sistema de tratamento.
- Pontos de entrada e saída previstos.
- Demais elementos relevantes para a análise e para o desenvolvimento do projeto.

Cada fotografia deverá conter ou estar acompanhada de:

- Identificação do poço.
- Descrição da atividade registrada.
- Data do registro.
- Identificação do local ou componente fotografado.
- Indicação da etapa do serviço à qual se refere.

Forma de entrega das fotografias:

- Inseridas no relatório fotográfico, com as respectivas legendas.
- Separadamente, em arquivos digitais individuais, em formato JPG, com resolução suficiente para permitir a identificação dos elementos registrados.

Critérios sugeridos de medição e recebimento:

Item	Condição para o recebimento
Item 01	Recebimento após a entrega e aprovação do laudo laboratorial, ficha de coleta, resultados analíticos e relatório fotográfico correspondente.
Item 02	Recebimento após a entrega e aprovação do projeto técnico, memorial descritivo, memória de cálculo, desenhos, especificações, quantitativos e relatório fotográfico correspondente.

CRONOGRAMA SUGERIDO DE EXECUÇÃO – LOTE 01 E 02:

Prazo total sugerido: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, observada a sequência e a dependência técnica entre os Itens 01 e 02.

Premissa de execução: o projeto do sistema de tratamento deverá ser desenvolvido com base nos resultados laboratoriais definitivos do Item 01.

Etapa	Atividade	Período sugerido	Prazo máximo	Produto/Marco de controle
1	Mobilização, reunião inicial, análise dos dados disponíveis e programação da visita técnica.	1º ao 2º dia	2 dias	Plano de execução e agendamento da atividade de campo.
2	Visita técnica, bombeamento prévio do poço por no mínimo 20 minutos, coleta da água bruta, identificação, preservação e acondicionamento das amostras.	3º dia	1 dia	Ficha de campo, registro fotográfico e amostras coletadas.
3	Transporte, recebimento pelo laboratório e execução das análises físico-químicas, incluindo os parâmetros aplicáveis e a determinação de Ferro (Fe) total.	4º ao 6º dia	3 dias	Resultados analíticos laboratoriais.
4	Consolidação, revisão técnica e emissão do laudo laboratorial.	7º ao 8º dia	2 dias	Laudo laboratorial, ficha de coleta e relatório fotográfico do Item 01.
5	Análise dos resultados, levantamento complementar das condições locais, seleção da tecnologia e dimensionamento do sistema de tratamento.	9º dia	1 dia	Minuta do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, fluxograma, desenhos e especificações.
6	Apresentação da solução à fiscalização, análise administrativa e realização de ajustes ou complementações solicitadas.	10º dia	1 dia	Versão revisada dos produtos do Item 02.
7	Entrega definitiva e consolidada de todos os produtos dos Lotes 01 e 02.	10º dia	1 dia	Projeto técnico final, documentos de responsabilidade técnica e relatórios fotográficos.

REGRAS DE CONTAGEM E CONTROLE DOS PRAZOS:

- O prazo terá início no primeiro dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
- A contratada deverá comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o cronograma, apresentando a justificativa e as medidas corretivas adotadas, sem que isso implique prorrogação automática do prazo.
- A etapa de elaboração do projeto técnico somente será considerada iniciada após a disponibilização dos resultados laboratoriais definitivos do Item 01.
- Eventual solicitação de correção decorrente de erro, omissão ou desconformidade imputável à contratada não suspenderá nem reiniciará os prazos contratuais.
- As entregas intermediárias não afastam a obrigação de apresentação final de todos os documentos em versão completa, revisada e compatível entre si.
- Os produtos serão submetidos à análise e ao aceite da fiscalização, observados os requisitos do Termo de Referência.

QUADRO RESUMO DOS MARCOS DE ENTREGA:

Marco	Prazo acumulado	Entrega principal
Conclusão da coleta	Até o 6º dia	Fichas de campo, registros fotográficos e amostras encaminhadas ao laboratório.
Conclusão dos itens dos Lotes 01 e 02	Até o 8º dia	Laudo laboratorial definitivo e documentos associados.
Minuta técnica do Lote 01 e 02	Até o 9º dia	Projeto preliminar e respectivos elementos técnicos.
Conclusão do Lote 01 e 02	Até o 10º dia	Entrega definitiva de todos os produtos dos Lotes 01 e 02.

4. REQUISITOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade ambiental eventualmente previstos na descrição do objeto, o licitante deverá observar, **quando aplicável**, os requisitos a seguir, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.949/2023:

4.1.1. Adotar práticas e materiais sustentáveis, sempre que possível, promovendo eficiência energética, uso racional dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais.

4.1.2. Assegurar o correto descarte de materiais e resíduos.

4.1.3. Priorizar materiais e tecnologias sustentáveis, caracterizados por baixo consumo de energia, reduzida emissão de gases poluentes e menor impacto ambiental em sua produção e descarte.

4.1.4. Dar preferência ao uso de materiais reciclados, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, favorecendo a economia circular e a redução da geração de resíduos.

4.1.5. Implementar práticas eficientes de gestão de resíduos, incluindo separação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.1.6. Promover a eficiência no uso da água, por meio da captação e reaproveitamento de água da chuva, reúso de água e utilização de equipamentos que incentivem o consumo racional.

4.1.7. Estimular a utilização de fontes de energia renovável, como solar ou eólica, para suprir parte da demanda energética relacionada à execução do contrato.

4.1.8. Garantir que os bens sejam constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis, conforme normas específicas da ABNT, quando aplicável.

4.1.9. Observar os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificação do INMETRO, priorizando produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares disponíveis, quando aplicável.

4.1.10. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, de menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis, assegurando a proteção durante transporte e armazenamento.

4.1.11. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às recomendadas pela diretiva Restriction of Hazardous Substances (RoHS), incluindo mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando aplicável.

4.1.12. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações definidas pela ANVISA, quando aplicável.

4.1.13. Adotar medidas de prevenção ao desperdício de água tratada, quando aplicável.

4.1.14. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou norma que a suceda, no tocante aos níveis de ruído gerados por equipamentos de limpeza, quando aplicável.

4.1.15. Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individuais necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

4.1.16. Implementar programa interno de capacitação de empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, visando à redução do consumo de energia elétrica e de água, bem como à diminuição da geração de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, quando aplicável.

4.1.17. Realizar a separação, na fonte geradora, dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, assegurando sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, por meio da coleta seletiva, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009, quando aplicável.

4.1.18. Cumprir as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, quando aplicável.

4.1.19. Destinar, de forma ambientalmente adequada, pilhas e baterias usadas ou inservíveis, nos termos da Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009, quando aplicável.

4.2. Conforme a natureza do objeto ou outras circunstâncias, o Município **poderá**, na fase de julgamento do certame ou durante a execução contratual, exigir do licitante, fornecedor ou contratado a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, entidade credenciada ou outro meio idôneo que comprove o atendimento às exigências de sustentabilidade. **Poderá**, ainda, realizar diligências para verificar a adequação do produto ou serviço, bem como requerer declaração de

cumprimento das obrigações de logística reversa de produtos, embalagens e serviços pós-consumo, na proporção fornecida ao Poder Público.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação não será vedada marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Da exigência de amostra

4.5. Na presente contratação será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 (caução, seguro-garantia, fiança ou título de capitalização).

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei Federal nº 14.133/21)

Condições da execução do serviço.

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de **dez (10) dias úteis**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível realizar a execução do serviço dentro do prazo indicado, o licitante deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O pedido para prorrogação do prazo deverá ser encaminhado ao Fiscal e/ou ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal requisitante.

5.3. O serviço deverá ser entregue no endereço: Rua Manoel Martins da Cruz, 792 – bairro Centro – Campina Grande do Sul. Telefone: (41) 3162-7320. Email: smma@pmcgs.pr.gov.br. Horário de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pela empresa contratada se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e bens fornecidos atualizados e em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

5.7. A garantia abrange a realização da atualização e manutenção corretiva dos produtos e dos bens pelo próprio licitante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. Aos bens que apresentarem problemas recorrentes no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros itens que apresentem padrões de qualidade e iguais ou superiores aos anteriormente instalados.

5.10. Uma vez notificado, o licitante realizará a correção dos serviços prestados, assim como os produtos entregues, e substituição dos bens que apresentarem problemas no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo Município.

5.12. Decorrido o prazo para correções, substituições, reparos ou ajustes sem o atendimento da solicitação do Município ou a apresentação de justificativas pelo licitante, fica o Município autorizado a contratar empresa diversa para executar os ajustes, reparos, substituições e correções necessárias, bem como a exigir do licitante o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.13. O custo referente ao transporte geral para a cobertura do atendimento solicitado dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do licitante.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e o licitante vencedor deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o Município poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

Fiscalização Técnica

6.7. O Fiscal Técnico, **Sr. Artur Garcia Baena**, acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.1. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023) dada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.2. A fiscalização será realizada por um servidor designado, que acompanhará e registrará todas as etapas da execução, verificando o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. O fiscal deverá realizar inspeções periódicas nos produtos, verificar a qualidade dos suprimentos fornecidos e garantir que a entrega seja realizada conforme o cronograma.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.4. O Fiscal Técnico informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.7.6. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, do término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

Fiscalização Administrativa

6.8. O Fiscal Administrativo, **Sra. Ana Paula Biscaro de Matos**, verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às demais normas contidas na Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023.

6.10. O Fiscal Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado e nos termos contratuais.

Gestor da Fiscalização

6.11. A Gestora, **Sra. Leile Bednartczuk Pontes**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.12. A Gestora acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.13. A Gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.14. A Gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.15. A Gestora tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.16. A Gestora deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI e Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 07/2023, ratificada pelo Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023).

6.17. Em relação a eventuais infrações e sanções administrativas, o contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei Federal nº 14.133/21)

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em tempo hábil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá dentro do prazo a ser definido pelo Fiscal e/ou Departamento Administrativo, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo licitante, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do licitante e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **28 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. a data da emissão;

7.9.2. os dados do instrumento contratual;

7.9.3. o período respectivo de execução;

7.9.4. o valor a pagar; e

7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta nos sites pertinentes, para:

7.12.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas no Tribunal de Contas da União – TCU – pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - pelo site <http://www1.tce.pr.gov.br> (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito (e-mail), para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento do instrumento contratual, assegurada à empresa ampla defesa e o contraditório.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/cancelamento do instrumento contratual, caso a empresa não regularize sua situação junto aos canais pertinentes.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **28 dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.18. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária mais adequado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Município.

7.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

8.1.1. Critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

8.1.2. Forma de apuração: **GLOBAL POR LOTE**.

Forma de fornecimento/prestação dos serviços

8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Habilitação jurídica

8.3. O licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme abaixo:

8.3.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

8.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;**

8.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. O licitante deverá apresentar os documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista, que consistirão em:

8.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, expedida pela Receita Federal, com data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**.

8.4.2. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias**, se outro prazo não constar no documento.

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.4.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.4.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade.

8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da **Certidão Negativa Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

8.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à qualificação econômico-financeira, que consistirão em:

8.5.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso,

igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias corridos** da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, que comprove:

8.5.2.1. Possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação; ou **alternativamente**

8.5.2.2. Que a licitante apresente declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento de todos os índices contábeis conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. **Esse índice deverá ser superior a (1,00).**

Fórmula:
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6. A documentação apresentada será analisada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, com apoio da Secretaria Municipal requisitante, para fins de decisão quanto à classificação ou desclassificação da proposta.

Documentação complementar (fase de habilitação)

8.7. Atestado de Capacidade Técnica Operacional (em nome do licitante), emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente e descrição dos serviços executados), comprovando a execução de quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (*art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 14.133/21*), vedadas limitações de tempo e de locais específicos:

8.7.1. O atestado de capacidade técnica com a comprovação de serviços semelhantes já realizados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor

8.8. Licenças ambientais e autorizações: só poderão ser contratadas as empresas que estejam devidamente cadastradas com emissão expedida pelo órgão ambiental competente Instituto Água e Terra (IAT-PR).

8.9. Alvará de Funcionamento vigente, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.10. Comprovação de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR. As empresas sediadas em outras jurisdições, registradas no respectivo CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA/PR, caso sejam vencedoras do processo licitatório.

8.11. Indicação e comprovação de registro do responsável técnico: profissional legalmente habilitado (Geólogo) com inscrição ativa no respectivo conselho de classe, ou demais profissionais que possuam comprovada especialização nessa área de atuação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR.

8.12. Registro no IAT-PR: as empresas deverão estar devidamente cadastradas no Instituto Água e Terra do Paraná (IAT-PR), em conformidade com a Portaria IAT nº 143, de 06 de maio de 2021, que institui o Sistema de Cadastramento de Empresas e de Profissionais Autônomos atuantes nas áreas de Hidrogeologia e Construção de Poços Tubulares.

Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Agente de Contratação, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados, os quais, caso necessário, serão também analisados por esta Secretaria Municipal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/21)

A estimativa inicial do valor da contratação constitui etapa essencial do planejamento, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade aferir a viabilidade econômica da solução escolhida, subsidiar a autoridade competente na análise da conveniência da contratação e orientar o prosseguimento da instrução processual.

Conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2273/2024 – Plenário, a estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar possui natureza preliminar, não se confundindo com o orçamento estimado definitivo da contratação. Por essa razão, nesta fase admite-se metodologia simplificada, desde que fundamentada em fontes idôneas, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

No âmbito municipal, a presente estimativa observa, ainda, os parâmetros previstos no Decreto nº 2.122/2023, que regulamenta o procedimento administrativo de pesquisa de preços e admite a utilização de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Metodologia adotada:

Para a presente estimativa preliminar, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Consulta a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

A escolha desses parâmetros justifica-se pela compatibilidade com a natureza do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para outorga de poços artesianos junto aos Órgãos Ambientais.

Referências de mercado identificadas:

Na pesquisa preliminar, foram localizadas as seguintes contratações públicas análogas:

Nesse contexto, o processo de contratação do Município de Formosa do Oeste/PR apresenta maior similaridade com o objeto pretendido por esta Municipalidade. Contudo, considerando as particularidades técnicas de cada situação concreta envolvendo a regularização de poços artesianos, o valor estimado de R\$ 56.865,00 deve ser utilizado apenas como referência preliminar para subsidiar a análise de viabilidade da contratação durante a fase de planejamento.

Ressalta-se que a estimativa definitiva do valor da contratação somente poderá ser estabelecida após a conclusão do Termo de Referência, quando estarão definidos todos os requisitos técnicos e quantitativos do objeto. Esse valor servirá de base para a análise da aceitabilidade das propostas durante a fase externa da licitação.

As cotações de preços serão elaboradas pela Secretaria Municipal requisitante e posteriormente analisadas pelo Departamento de Compras, que poderá complementá-las com outras pesquisas de mercado, caso necessário, visando assegurar a obtenção de uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado. A cesta de preços utilizada para definição do valor máximo da contratação integrará os autos do processo licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná.

10.2. Considerando que o Departamento de Compras realizará os demais orçamentos necessários para compor a cesta de preços, conforme Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 06/2023, **não há como expedir, neste momento, o documento denominado “Indicação de Dotação Orçamentária”**,

haja vista que a estimativa do valor da contratação (valor máximo a ser previsto no Edital) não se encontra definido.

10.2.1. Esta Secretaria Municipal, em momento oportuno, expedirá e encaminhará ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, o documento denominado “**Indicação de Dotação Orçamentária**”, no qual constará o valor estimado final da contratação (valor máximo a ser previsto no Edital) e as respectivas dotações orçamentárias disponíveis.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2026.

Andréia Marina Trevisan Del Zotto
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Sustentável
Portaria nº 335/2026

Artur Garcia Baena
Assessor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 158/2025

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE **CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº

“**CONTRATO** ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA.....”.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, devidamente qualificada nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de **Contrato**, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº. 17/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Valor unitário e total da contratação:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da data de expedição do presente **termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência de que trata este item será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. Nos casos de contratações de fornecimentos contínuos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo, o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos e deverá atender as condições abaixo:

2.2.1. O prazo inicial da contratação deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos.

2.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.4. A prorrogação de **contrato** de que trata este item deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.5. O **contrato** não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à Secretaria Municipal requisitante.

3.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

3.3. A ordem bancária deverá obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa participante e vencedora da licitação. Sendo matriz ou filial, **o que prevalecerá, sempre, será o CNPJ da participante do processo.**

3.4. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

3.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

3.7. O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.8. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do **contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:

4.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **contrato**;

4.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido no item 4.1, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.2.3. Para os custos decorrentes do regime de não-cumulativa do PIS e Cofins: do mês do enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta;

- 4.2.4. Para o custo relacionado ao fator acidentário de prevenção: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.
- 4.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 4.4. Na hipótese do item 4.2.1, deverá ser observado o seguinte:
- 4.4.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;
 - 4.4.2. A CONTRATADA comprovará a variação dos custos mediante a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada do novo acordo, convenção ou sentença normativa vigente da categoria profissional abrangida neste **contrato**;
 - 4.4.3. Os efeitos financeiros retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;
 - 4.4.4. A inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial é vedada, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
 - 4.4.5. O CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:
 - a) de obrigações e direitos que somente se aplicam aos **contratos** com a administração pública;
 - b) de matéria não trabalhista;
 - c) de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;
 - d) que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 4.5. Na hipótese do item 4.2.2, o reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
- 4.7. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.12. O reajuste será realizado por **apostilamento**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o **contrato** e seus anexos.

- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **contrato** e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **Contrato** e no Termo de Referência.
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste **Contrato**.
- 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **Contrato**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.9.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) meses.
- 5.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do **contrato**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato** e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 6.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do **contrato**.
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do **contrato** ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **contrato**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, os serviços e/ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço ou entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 6.9. Não contratar, durante a vigência do **contrato**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do **contrato**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **contrato**, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **contrato**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.12. Comunicar ao Fiscal do **contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos serviços e/ou materiais.
- 6.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **contrato**.
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.19. Manter durante toda a vigência do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
- 6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do **contrato**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 6.20.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do **contrato**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **contrato**.
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 6.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.
- 6.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 6.26. Se aplicável ao objeto da licitação, o contratado deverá atender à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, e que deverá se responsabilizar integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção de fornecimento ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 78, § 6º, 78A, 78B e 78C da Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007.
- 6.27. A Empresa, após assinatura do contrato, deverá apresentar Seguro de responsabilidade civil: cobertura contra danos a terceiros durante execução do serviço, ao fiscal de contrato da Secretaria.
- 6.28. Após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a relação da equipe técnica que participará da execução do objeto, acompanhada da identificação dos profissionais envolvidos e respectivas atribuições técnicas.

- 6.29. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato documento que comprove o vínculo do Responsável Técnico indicado para execução dos serviços, quando solicitado pela fiscalização.
- 6.30. Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato Plano de Execução dos Trabalhos, contendo, no mínimo, cronograma das atividades, metodologia de execução, identificação dos responsáveis técnicos e programação dos serviços de campo.
- 6.31. Para a realização das análises laboratoriais previstas no Termo de Referência, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato a identificação do laboratório executor, acompanhada dos documentos de habilitação, licenciamento, acreditação ou autorização de funcionamento exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes.
- 6.32. O Fiscal do Contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, atualização, complementação ou substituição dos documentos previstos nos itens anteriores, quando necessário à adequada fiscalização da execução contratual.
- 6.33. Observar demais observações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo ou do **contrato** administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os **contratos** de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10. Bancos de dados formados a partir de **contratos** administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.12. O **contrato** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.13. Os **contratos** e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O **contrato** será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.2. O **contrato** poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **contrato** não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do **contrato**, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do **contrato** de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.4. O **contrato** pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o **contrato**.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.5.3. Indenizações e multas.

8.6. A extinção do **contrato** não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7. O **contrato** poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

12.001.18.542.0014.2039 - Fonte 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **contrato**.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **termo de contrato**.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de **termo aditivo**, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Registros que não caracterizam alteração do **contrato** podem ser realizados por **simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá aos Fiscais de Contrato e os Gestores de Contrato, designados por meio de Portaria pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste **contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **Termo de Contrato** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento de **Termo de Contrato**.

Campina Grande do Sul, _____ de _____ de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro CREA/CAU/CF T	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais ou por meio de contrato de prestação de serviços.

Declaro ainda, que o profissional técnico responsável indicado participará do acompanhamento dos serviços objeto da licitação e na ocorrência de eventual necessidade de substituição, o mesmo será substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante legal

Razão Social Empresa

CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº. 17/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE PRODUÇÃO, LAUDO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA, EXECUÇÃO DA DESATIVAÇÃO (TAMPONAMENTO) DO SEGUNDO POÇO (POÇO 2) E ELABORAÇÃO DOCUMENTAL PARA EXECUÇÃO DO LAUDO FÍSICO-QUÍMICO RELATIVA AO QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE FERRO (FE) E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DAS PÁRTICULAS DO ELEMENTO FERRO (FE) - LOTE 02 DA ÁGUA - RELATIVO AO POÇO ARTESIANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTOS PÚBLICOS NA LOCALIDADE DO TAQUARI: PARA ENVIO DE DOCUMENTOS AO REQUERIMENTO DA OUTORGA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT-PR), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Critério de julgamento: Menor Preço

Valor Máximo: R\$ 20.995,05 (Vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)

Data de abertura: 13/08/2026 às 09:00 horas.

Local da realização: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

O Aviso de Contratação direta e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: <https://comprasbr.com.br>. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.